**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 016/2023**

**FORMA DE REALIZAÇÃO: ELETRÔNICA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 281/2023**

**LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES**

**LICITAÇÃO DESTINADA A AMPLA PARTICIPAÇÃO**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** menor preço.

**MODO DE DISPUTA:** modo aberto

**OBJETO: Seleção e contratação de empresa na área de engenharia civil e/ou arquitetura para a execução do Parque Aquático na Escola Municipal Elias Jose (CIEG), no Município de Guaxupé/MG.**

**VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R$ 870.537,55 (oitocentos e setenta mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).**

O **intervalo mínimo** de diferença de **valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 500,00 (quinhentos reais).**

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – **www.ammlicita.org.br**

*Com as mudanças aplicadas pelo Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, disciplinadas pelo Decreto Municipal Nº 2.274 de 22 de setembro de 2020, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da AMM LICITA (**www.ammlicita.org.br**) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.*

**DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 24 de novembro de 2023**

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** até às 09:00hs do dia 24 de novembro de 2023

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.

**AGENTE RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO CERTAME**: Agente de Contratação: Denise de Fatima Mariano dos Santos, nomeado pela Portaria 171 de 2023.

**ESCLARECIMENTOS:**

**Diretamente pela plataforma de licitações – www.ammlicita.org.br > edital CE 016/2023 esclarecimentos.**

**Telefones:** (31) 31917001

**Horário de funcionamento:** 08h00min. às 18:00min.

| | |
|---|---|
| **EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS**<br>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2023<br>CONCORRÊNCIA Nº 011/2023 | **ATENÇÃO: CONFORME Art 69, Inciso I da lei 14.133/2021 a empresa deverá apresentar: balanço patrimonial,** demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois)últimos exercícios sociais.** |

**VISITA TÉCNICA OPCIONAL**

1 - A visita técnica opcional deverá ser agendada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, endereço Praça Paulo Carneiro, 87 – Centro – Guaxupé/MG – fone (35) 3559-1089, com a servidora Fernanda Aparecida Bernardes de Sousa para ser realizada entre os dias **09 de novembro de 2023 a 23 de novembro de 2023**, nos horários das 09:00 as 11:00 horas e das 14:00 as 16:00 horas.

2 - Caso a empresa participante opte por **não realizar a visita técnica** para conhecimento do local a mesma deverá enviar declaração formal, através de seu responsável técnico, de que possui pleno conhecimento das exigências e condições do objeto a ser contratado **(Modelo Anexo V do Edital).**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA Nº 016/2023**

**FORMA DE REALIZAÇÃO: ELETRÔNICA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 281/2023**

**DISPUTA: MENOR PREÇO.**

**LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES**

**PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO – (Lei Complementar nº 123, com alterações da Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014)**

**PREÂMBULO**

O Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Conde Ribeiro do Valle nº 68, Guaxupé/MG, CEP 37.800-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.663.401/0001-97 torna público que realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação **Seleção e contratação de empresa na área de engenharia civil e/ou arquitetura para a execução do Parque Aquático na Escola Municipal Elias Jose (CIEG), no Município de Guaxupé/MG.,** conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

**2.1.** Poderão participar desta licitação as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus documentos complementares.

**2.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**2.5.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as alterações da Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014.

**2.6 – Não** poderão participar desta licitação:

**2.6.1 -** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**2.6.2 -** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.6.3 -** pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.6.4 -** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.6.5 -** pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.6.6 -** agente público do órgão ou entidade licitante; A vedação de que trata este item 2.6.3 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**2.6.7 -** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

**2.6.8 -** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**2.6.9 -** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante,

**2.6.10.** O impedimento de que trata o item **2.6.3** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.6.11.** Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

**2.6.12.** Sociedade estrangeira **não** autorizada a funcionar no País;

**2.7.** A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

**2.8.** As empresas sob recuperação judicial que vierem a participar do certame deverão apresentar, no envelope de habilitação, seu plano de recuperação judicial homologado em juízo, na forma do original ou autenticado em cartório ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação na sessão.

**2.8.1.** As empresas sob recuperação judicial que não apresentarem na sua habilitação, seu plano de recuperação judicial homologado em juízo serão inabilitadas.

**3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** A concorrência será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

**3.2.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação na Concorrência deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (**www.ammlicita.org.br**).

**3.3.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Guaxupé, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

**3.4.** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à concorrência.

**3.5.** A participação na licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecidos.

**3.6.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, CONFORME SEGUE:**

**4.1.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante DECLARARÁ, em campo próprio do sistema, que:

I. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

II. Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

III. Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

IV. Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

V. Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

VI. Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

VII. Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

VIII. Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

IX. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

**4.2.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.3.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

**5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**5.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente responsável pela condução do certame e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**5.8.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Agente responsável pela condução do certame, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

**5.9.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**5.9.1.** Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação pelo Agente responsável pela condução do certame, via sistema.

**5.10.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**5.11.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**5.12.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente responsável pela condução do certame suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade.

**5.13.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.** Valor total do objeto;

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**6.4.** Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5.** O prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.6.** Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

**7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data de 24 de novembro de 2023, horário: 09:00, na PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.ammlicita.org.br

**7.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**7.3.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.3.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.3.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente responsável pela condução do certame e os licitantes.

**7.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.6.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total para a realização do objeto.

**7.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.7.1.** O licitante somente poderá oferecer lance ***de valor inferior*** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema***,*** para o percentual ofertado para administração do objeto.

**7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$500,00 (quinhentos reais).**

**7.9.** O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexeqüível.

**7.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**7.10.1.** Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.10.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.10.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.11.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**7.12.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente responsável pela condução do certame, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**7.12.1.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**7.13.** Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**7.13.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.13.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.13.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**7.13.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.13.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**7.14.** Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

**7.14.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item **7.14,** poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

**7.14.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.14.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.14.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**7.14.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente responsável pela condução do certame, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**7.14.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**7.14.7.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**7.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.17.** No caso de desconexão com o Agente responsável pela condução do certame, no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.17.1.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente responsável pela condução do certame persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente responsável pela condução do certame aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.19.** As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou do melhor lance, caso esse não seja também de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.19.1.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.19.2.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.19.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.20.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.20.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**7.20.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**7.20.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**7.20.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**7.20.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**7.21.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**7.21.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**7.21.2.** empresas brasileiras;

**7.21.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.21.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**7.22.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente responsável pela condução do certame poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**7.22.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**7.22.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.22.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

**7.22.4.** O Agente responsável pela condução do certame solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.22.4.1.** A proposta adequada ao último lance ofertado deverá ser elaborada na proposta eletrônica em Excel que acompanha o edital (ver Anexo III).

**7.22.5.** É facultado ao Agente responsável pela condução do certame prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**7.23.** Após a negociação do preço, o Agente responsável pela condução do certame iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA FASE DA ACEITABILIDADE E DE JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Agente responsável pela condução do certame examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do valor em relação ao previsto na pesquisa de mercado para contratação neste Edital e em seus documentos complementares.

**8.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar valor final superior ao fixado através da pesquisa de mercado.

**8.3.** Poderá vir a ser desclassificada a proposta que apresentar valor manifestamente inexeqüível conforme definido nos termos da lei 14.133/2021.

**8.3.1.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exeqüibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, conforme definido nos termos da lei 14.133/2021;

**8.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.5.** O Agente responsável pela condução do certame poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.6.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente responsável pela condução do certame por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente responsável pela condução do certame.

**8.7.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente responsável pela condução do certame examinará a proposta ou lance subseqüente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.8.** Havendo necessidade, o Agente responsável pela condução do certame suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.9.** O Agente responsável pela condução do certame deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.10.** Também nas hipóteses em que o Agente responsável pela condução do certame não aceitar a proposta e passar à subseqüente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.11.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "*chat*".

**9 - JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**9.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Agente responsável pela condução do certame verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2 e seus subitens deste edital.

**9.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**9.4.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.5.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**9.6.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente responsável pela condução do certame verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

**9.7.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente responsável pela condução do certame examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do valor ofertado em relação ao estipulado através da pesquisa de mercado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**9.8.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**a)** contiver vícios insanáveis;

**b)** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**c)** apresentar valor inexequível ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

**d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**e)** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**9.9.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

**9.9.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **item 9.9** só será considerada após diligência do Agente responsável pela condução do certame, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**9.10.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exeqüibilidade da proposta.

**9.11.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**9.11.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**9.11.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**10. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)**

**10.1.** A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema, quando possível e quando não possível deverá ser atualizada pela empresa vencedora, dentro do prazo estabelecido na sessão do certame.

**10.2.** Encerrada a fase de habilitação e estando **habilitado o licitante** declarado vencedor, o mesmo deverá encaminhar no e-mail oficial licitacao@guaxupe.mg.gov.br com cópia no e-mail secundário prefeituragxp@yahoo.com.br sua proposta comercial final elaborada conforme constante do ANEXO III - ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL FINAL, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas);

**11. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:**

**11.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**11.1.1.** registro comercial no caso de firma individual;

**11.1.2.** ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

**11.1.3.** comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

**11.1.4.** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**11.1.5.** Cópia de Documentos (RG e CPF) do(s) representante(s) legal(is) da empresa.

**11.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**11.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

**11.2.2.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS,** através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

**11.2.3.** Prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

**11.2.4.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

**11.2.5.** Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

**11.2.6.** Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(CRF - FGTS),** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**11.2.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT.**

**11.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**11.3.1.** Certificado de Registro da empresa junto ao CREA ou ao CAU.

**11.3.2**. A análise da qualificação técnica se dará através do registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, na qual conste responsável técnico com habilitação para a execução de obras, emitida pelo Conselho de Classe da jurisdição da sede do licitante.

**11.3.3.** Apresentação de profissional de nível superior com formação em engenharia civil e/ou arquitetura, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica relativo à execução de serviços públicos e/ou privados. devidamente registrados na entidade profissional competente, por execução de obra ou serviço de características semelhantes ou superiores, para fins de contratação.

**11.3.4.** O profissional indicado pelo licitante na forma do item 11.3.3 deverá participar da obra, objeto desta licitação, e será admitida a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração, conforme determinado no Art 67, § 6º, da lei 14.133/2021.

**11.3.4.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL (Item 8.4.1 do termo de Referência, Anexo I do Edital)**

A Capacitação Técnico-Operacional será avaliada através de Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde fique comprovado que o licitante (pessoa jurídica) executou obra com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao do objeto deste certame.

**11.3.4.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL (Item 8.4.1 do termo de Referência, Anexo I do Edital)**

A Capacitação Técnico-Profissional será avaliada através de Atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante da obra, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, ou acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA ou CAU, em nome de profissional ou profissionais de nível superior legalmente habilitado(s), comprovando experiência profissional na execução de obra com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao do objeto deste certame.

**11.3.5.** Atestado de Visita Técnica OPCIONAL emitido pela Prefeitura de Guaxupé em nome do representante indicado pela empresa interessada em participar do certame.

**11.3.5.1.** A visita técnica opcional deverá ser agendada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, endereço Rua Praça Paulo Carneiro, 87 – Centro – Guaxupé/MG – fone (35) 3559-1089, com a servidora Fernanda Aparecida Bernardes de Sousa para ser realizada entre os dias **09 de novembro de 2023 a 23 de novembro de 2023**, nos horários das 09:00 as 11:00 horas e das 14:00 as 16:00 horas.

**11.3.5.2.** O representante da empresa, por ocasião da visita técnica, deverá demonstrar capacidade suficiente e adequada em razão do grau de especialidade/complexidade do objeto, em respeito ao princípio da finalidade.

**11.3.5.3.** A empresa interessada poderá encaminhar profissional terceirizado para participar da visita técnica, desde que o mesmo possua conhecimento técnico suficiente para tal incumbência.

**11.3.5.4.** O representante da empresa interessada deverá apresentar-se munido de instrumento público ou particular, com firma reconhecida, que o qualifique a realizar a visita técnica ou, no caso de sócio, proprietário ou de dirigente de empresa cópia autenticada da ata de eleição ou do contrato social e/ou última alteração, conforme o caso, declaratório de sua investidura no cargo.

**11.3.6.** Caso a empresa participante opte por **não realizar a visita técnica** para conhecimento do local a mesma deverá enviar declaração formal, através de seu responsável técnico, de que possui pleno conhecimento das exigências e condições do objeto a ser contratado **(Modelo Anexo V do Edital).**

**11.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**11.4.1.** Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**11.4.2.** No caso de Certidão positiva de recuperação judicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

**11.4.3.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, independentemente do seu enquadramento e do seu porte, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios e sendo também **vedada** a sua substituição por Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica;

**11.4.3.1 -** O balanço deverá conter (a) a assinatura do contabilista e do representante legal (podem ser assinados digitalmente); (b) a indicação do número de páginas e número do livro; (c) os termos de abertura e encerramento; e (d) prova de registro na junta comercial ou cartório (carimbo, etiqueta, chancela, código de registro), conforme o caso, nos termos da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2022 - Código Civil.

**11.4.4 -** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade com: (a) a assinatura do contabilista e do representante legal (podem ser assinados digitalmente); (b) a indicação do número de páginas e número do livro; (c) os termo de abertura e encerramento; e (d) prova de registro na junta comercial ou cartório (carimbo, etiqueta, chancela, código de registro), conforme o caso, nos termos da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2022 - Código Civil.

**11.4.5 –** Caso o licitante seja Cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.1164, de 19111, ou de uma declaração, sob as penas da lei que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**11.4.6.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante apresentação de **Declaração de Cálculo dos Índices Financeiros**, em que os Índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), sejam superiores a 1(um) – **Modelo no Anexo II.**

**Nota 01:** A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**Nota 02:** As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

**12. DOS RECURSOS**

12.1 - O Agente responsável pela condução do certame declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**12.2 -** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública desta concorrência, implica decadência desse direito, ficando o Agente responsável pela condução do certame autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

**12.3** - Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente responsável pela condução do certame verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**12.3.1** - Nesse momento o Agente responsável pela condução do certame não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**12.3.2** - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de conseqüência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

**12.4** - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde a apresentação do recurso, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**12.5** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13 - DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

**13.1 -** Encerradas as fases de **julgamento** e **habilitação**, e exauridos os **recursos administrativos**, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - **adjudicar** o objeto e **homologar** a licitação.

**13.2.** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subseqüentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

**13.3** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

**13.4.** Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

**14 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**14.1** - Encerrado o procedimento licitatório **e caso não seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório**, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema

eletrônico e/ou e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do contrato, no **prazo de 48 (quarenta e oito) horas,** contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

**14.1.1.** E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos

**14.1.2** - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

**14.2** - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 14.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item "DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES" deste edital, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

**15 – DO CONTRATO**

**15.1** - O contrato decorrente deste edital possuirá prazo de vigência e regras conforme especificados na minuta contratual (Anexo IV) e conforme estabelecido na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas sucessivas alterações posteriores.

**15.2.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

**16. DO PAGAMENTO**

**16.1** O valor da contratação do objeto será o indicado na proposta comercial apresentada pela licitante classificada em primeiro lugar.

**16.2.** No ultimo dia útil de cada mês deverá ser emitido relatório ou fatura da realização dos serviços efetivamente prestados durante o mês, contendo as obras e serviços prestados e seus valores unitários e totais, e encaminhado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura de Guaxupé.

**16.2.1.** As medições deverão ser inseridas, pela(s) empresa(s) vencedora(s) na Plataforma Mais Brasil e validadas pelo fiscal da obra.

**16.2.2.** O link a seguir contém os manuais disponibilizados pelo Gestor para as novas funcionalidades de preenchimento das abas referentes aos processos de execução na Plataforma + Brasil demais orientações serão repassadas quando oportuno: https://www.gov.br/plataformamaisbrasil/pt-br/manuais-e-cartilhas

**16.3.** Os relatórios ou faturas deverão vir acompanhados das guias de recolhimento de INSS e FGTS, devidamente quitadas, relativas ao mês anterior ao do faturamento.

**16.4.** O Município, por sua iniciativa, também realizará medições mensais, atestando a execução das obras e serviços de engenharia declarados pela contratada.

**16.5.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal compatível com a medição realizada, mediante transferência ou depósito bancário, de acordo com a efetiva prestação do serviço devidamente comprovada e reconhecida pela fiscalização da contratante.

**16.5.1.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**16.5.2.** A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal os dados bancários para a consumação do pagamento.

**16.5.3.** O pagamento correspondente à medição só será realizado, mediante a apresentação da CND do INSS relativo à obra e do termo de recebimento provisório da obra.

**16.6.** Em caso de atraso nos pagamentos estes serão atualizados financeiramente pelo índice INPC, de acordo com a legislação em vigor na data do efetivo pagamento.

**16.7.** No ato do pagamento a Prefeitura reterá a importância referente ao ISSQN, recolhendo-a aos cofres municipais, conforme previsto no Código Tributário Municipal, e os valores de INSS incidentes sobre o contrato, conforme disposição da Legislação Federal pertinente, quando for o caso.

**16.8.** O Termo de Recebimento Definitivo da obra será emitido em até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório das obras, desde que o objeto tenha sido fielmente cumprido.

**16.9.** As despesas correrão sob a rubrica orçamentária:
R$ 134.000,00: 02.07.01.12.361.0403.1479.4.4.90.51, ficha 557, fonte 1.540, código de aplicação 0000.
R$ 506.537,55: 02.07.02.12.361.0403.1038.4.4.90.51, ficha 612 fonte 1.500, código de aplicação 1001.
R$ 230.000,00: 02.07.02.12.361.0403.1038.4.4.90.51, ficha 612 fonte 2.500, código de aplicação 0000.; recursos próprios do Município de Guaxupé.

**17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**17.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

**17.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**17.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**17.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;

**17.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**17.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**17.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**17.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**17.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**17.1.9.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**17.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**17.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**17.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**17.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**17.2.1.** advertência;

**17.2.2.** multa;

**17.2.3.** impedimento de licitar e contratar e

**17.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**17.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**17.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.

**17.3.2.** as peculiaridades do caso concreto

**17.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes

**17.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública

**17.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**17.4.** A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 17.1 e seus subitens.

**17.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**17.6.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência de infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**17.6.1.** A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá, no caso de ocorrências mais graves, ser pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme previsto no §5º do Artigo 156 da Lei 14.133 de 2021.

**17.7.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**17.8.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**17.9.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**17.10.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**18.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**18.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**18.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados na PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL (**www.ammlicita.org.br**) em campos próprios disponíveis para estes tópicos.

**18.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**18.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente responsável pela condução do certame nos autos do processo de licitação.

**18.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**19 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**19.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente responsável pela condução do certame.

**19.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**19.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**19.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**19.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**19.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**19.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**19.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **www.ammlicita.org.br**.

**19.11.** O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato

**19.12.** Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone (35) 3559-1021 e e-mail: prefeituragxp@yahoo.com.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico **www.ammlicita.org.br**

**19.13.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**19.13.1.** ANEXO I - Termo de Referência elaborado pela Secretaria solicitante;

**19.13.2.** ANEXO II – Modelo de Declaração de cálculo dos índices financeiros;

**19.13.3.** ANEXO III – Tutorial para Elaboração da Proposta Comercial Final

**19.13.4.** ANEXO IV - Minuta do Contrato.

**19.13.5.** ANEXO V – Modelo de Declaração de Responsabilidade pela não realização da Visita Técnica

Guaxupé, 07 de novembro de 2023.

Jair Pereira Bastos Filho
Secretário Municipal de Administração

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**ELABORADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE**

PREFEITURA DE GUAXUPÉ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

# TERMO DE REFERÊNCIA

**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

Torna-se público que o Município de Guaxupé, sediado na Avenida Conde Ribeiro do Valle nº 68, Centro, Guaxupé-MG, realizará licitação na modalidade Concorrência, na forma eletrônica com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A contratação de empresa na área de engenharia civil e/ou arquitetura para Execução do parque aquático na Escola Municipal Elias José no Município de Guaxupé/MG, nos termos da planilha orçamentária anexa, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar e Decreto nº 2664, de 17 de Janeiro de 2023.

1.3. A escolha da proposta será a mais vantajosa para Execução do parque aquático na Escola Municipal Elias José no Município de Guaxupé/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 240 dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade da contratação para a execução do parque aquático na Escola Municipal Elias José surge em resposta a problemas e demandas identificados pela Secretaria de Educação. Atualmente, as piscinas da escola estão em condições precárias, com azulejos soltos e problemas estruturais que impossibilitam o uso seguro e adequado por parte dos alunos.

A situação atual compromete a oferta de atividades aquáticas e de lazer para os estudantes, limitando as opções de recreação na escola. Além disso, a piscina grande, devido à sua profundidade, não é adequada para a faixa etária dos alunos, representando riscos à segurança.

A verdadeira necessidade que essa contratação visa atender é a melhoria das instalações da escola, proporcionando um ambiente mais seguro e adequado para as atividades dos alunos. O objetivo principal é transformar a piscina grande em um parque aquático, oferecendo opções de entretenimento e lazer, ao mesmo tempo em que se solucionam os problemas estruturais das piscinas menores.

A ausência de ação para resolver esses problemas resultaria na continuação das limitações no uso das instalações aquáticas da escola, privando os alunos de uma experiência educacional mais completa e segura. A contratação visa, portanto, beneficiar diretamente os estudantes, proporcionando um espaço adequado para atividades aquáticas e de lazer.

Os resultados esperados incluem a reabilitação das piscinas menores, tornando-as seguras e funcionais, bem como a transformação da piscina grande em um parque aquático que atenda às necessidades e interesses dos alunos. Isso contribuirá para melhorar a qualidade da educação oferecida pela escola e proporcionar um ambiente mais agradável e propício ao aprendizado e ao desenvolvimento dos estudantes.

PREFEITURA DE GUAXUPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.2. O objeto da contratação está previsto na Lei nº 2.950, de 21 de Julho de 2022, de diretrizes orçamentárias do Município de Guaxupé, estado de Minas Gerais, para o exercício de 2023 e art. 3 da Lei n. 2.997, de 30 de dezembro de 2022, estima receita e fixa despesa para o exercício de 2023.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.**

3.1. Os requisitos indispensáveis para a contratação da execução do parque aquático na Escola Municipal Elias José incluem:

- Conformidade com as Normas Técnicas: A obra deverá ser executada em conformidade com as normas técnicas vigentes estabelecidas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego. Isso garante que a construção atenda aos padrões de qualidade, segurança e sustentabilidade exigidos, promovendo a durabilidade e o bom desempenho das piscinas.

- Qualificação da mão de obra: A contratada deverá empregar operários devidamente uniformizados e especializados nos serviços a serem executados. A quantidade de operários deverá ser compatível com a natureza e o cronograma da obra, garantindo a eficiência e o cumprimento dos prazos estabelecidos.

- Utilização de EPIs e EPCs: Será exigido o uso adequado dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e dos Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) necessários durante a execução da obra. Essas medidas de segurança são essenciais para preservar a integridade física dos trabalhadores e garantir um ambiente de trabalho seguro e saudável.

- Sustentabilidade: A contratada deverá seguir critérios e práticas de sustentabilidade durante a construção do parque aquático. Isso pode incluir o uso de materiais ecológicos, a adoção de medidas de eficiência energética, o manejo adequado dos resíduos gerados pela obra e outras práticas sustentáveis. Essas especificações técnicas e obrigações relacionadas à sustentabilidade devem ser veiculadas no contrato, visando promover a responsabilidade ambiental e a redução do impacto ambiental da construção.

A exigência desses requisitos técnicos e de sustentabilidade tem como objetivo assegurar a qualidade da construção, o bem-estar dos trabalhadores envolvidos na obra e a preocupação

com o meio ambiente. Essas medidas contribuem para a eficiência e para a valorização do patrimônio público, além de estarem alinhadas com as diretrizes de sustentabilidade e responsabilidade social da Prefeitura de Guaxupé.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

4.1. Requisitos da contratação estão detalhados no projeto básico, que contém projeto, memória de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e quadro de composição de BDI, todos constantes neste processo.

4.2. Não admitida subcontratação.

4.3. Garantia da contratação: Será exigida a garantia da contratação de que tratam o art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

4.4. O percentual da garantia da contratação será de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme art. 98 da Lei nº 14.133 de 2021.

4.5. A garantia da contratação deverá ser prestada em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato

4.6. Não se dará ordem para o início dos serviços enquanto NÃO estiver formalizada a garantia.

4.7. Vistoria: Quando a avaliação prévia do local de execução dos serviços for necessária para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, é assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

4.7.1. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.7.2. A avaliação prévia do local será realizada mediante agendamento prévia, por meio do contato 35 3559 1089 com a servidora Fernanda Aparecida Bernardes de Sousa.

4.7.3. O responsável técnico que acompanhará a visita será o servidor Elvis Heliton de Melo Lima, Coordenador de Projetos e Acompanhamentos de Obras, Engenheiro Civil/CREA 212.263/D. Caso este responsável técnico não esteja disponível no momento será designado outro responsável.

PREFEITURA DE GUAXUPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**5. EXECUÇÃO DO OBJETO:**

5.1. Condições de execução:

a) O inicio da execução será imediato mediante emissão de ordem de serviço e/ou na data que constar especificada na ordem de serviço.

b) Os métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho serão de acordo com o projeto básico constante neste processo.

c) O objeto será executado e concluído no prazo de 180 dias conforme estipulado no cronograma físico-financeiro, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica:

5.2.1. Uma vez notificado, o Contratado terá o prazo especificado de acordo com a reparação para ser executada e deverá realizá-lo tempestivamente.

5.2.2. Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias, bem como solidez e segurança do trabalho assim em razão dos materiais, como do solo, na hipótese do art. 140 , § 6º, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 618 da Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil.

**6. GESTÃO DO CONTRATO:**

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato, que deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência e na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.3.O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

PREFEITURA DE GUAXUPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.4. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e seus anexos;

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Termo de Referência, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

6.6. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

6.7. As comunicações entre o Contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.8. Após a assinatura do contrato o município poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.9. Da Fiscalização do Contrato:

a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

b) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

c) O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (ar. 117, §1º da Lei 14.133 de 2021).

d) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

e) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

f) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

g) O fiscal técnico do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

PREFEITURA DE GUAXUPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

h) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

i) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**

7.1. Recebimento do Objeto: O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, quando doisso final da execução, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo estipulado pela fiscalização, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 90 dias, a contar da emissão do recebimento provisório, após a verificação na execução do objeto, da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

7.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.6. PAGAMENTO

7.6.1. O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após a recebimento da nota fiscal, já deduzido o valor referente ao ISSQN, quando este seja devido no Município de Guaxupé/MG, além do valor referente aos demais tributos incidentes (Contribuições Sociais, IR, etc.) quando a lei determine a retenção, para efeito de cálculo de ISSQN.

7.6.2. A solicitação de pagamento deverá estar acompanhada de:

i. Boletim de medição emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

ii. Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal – Fatura

7.7. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente.

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

*8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.*

*8.2. Critérios de aceitabilidade de preços: será o valor global estimado para a contratação.*

8.2.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários, conforme modelo de planilha elaborada pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei 14.133/2021).

8.3. Exigências de habilitação:

8.3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

8.3.2 Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. Qualificação Técnica:

8.4.1. A Capacitação Técnico-Operacional será avaliada através de Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde fique comprovado que o licitante (pessoa jurídica) executou obra com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao do objeto deste certame.

8.4.2. A Capacitação Técnico-Profissional será avaliada através de Atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante da obra, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, ou acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA ou CAU, em nome de profissional ou profissionais de nível superior legalmente habilitado(s), comprovando experiência profissional na execução de obra com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao do objeto deste certame

PREFEITURA DE GUAXUPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Os demais critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

**9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 870.537,55 (oitocentos e setenta mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos) conforme custos unitários apostos na planilha orçamentária anexa.

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. Os recursos financeiros para o pagamento dos serviços aqui contratados serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Dotações orçamentárias:

R$ 134.000,00: 02.07.01.12.361.0403.1479.4.4.90.51, ficha 557, fonte 1.540, código de aplicação 0000.

R$ 506.537,55: 02.07.02.12.361.0403.1038.4.4.90.51, ficha 612 fonte 1.500, código de aplicação 1001.

R$ 230.000,00: 02.07.02.12.361.0403.1038.4.4.90.51, ficha 612 fonte 2.500, código de aplicação 0000.

**11. SANÇÕES**

11.1.Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

**12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. O procedimento será divulgado PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.ammlicita.org.br; no site oficial do município com endereço www.guaxupe.mg.gov.br e no

PREFEITURA DE GUAXUPÉ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no sistema eletrônico utilizado pelo Município de Guaxupé, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

Guaxupé, 10 de outubro de 2023.

Abel Celestino da Conceição,
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

SANDRA APARECIDA DA COSTA:98515381672

Assinado digitalmente por SANDRA APARECIDA DA COSTA:98515381672
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=VALID, OU=AR MACSEG CERTIFICACAO DIGITAL, OU=Presencial, OU=22655662000132, CN=SANDRA APARECIDA DA COSTA:98515381672
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.10.10 10:02:09-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

Sandra Aparecida da Costa
Secretária Municipal Educação

Denise F. Mariano dos Santos Souza
Diretora de Desenvolvimento Urbano

Elvis Heliton de Melo Lima
Coordenador de projetos e acompanhamentos de obras

PREFEITURA DE GUAXUPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

# MEMORIAL DESCRITIVO

**Obra: PARQUE AQUÁTICO NO CIEG**

**Local: RUA CAPITÓLIO 329, PARQUE DOS MUNICÍPIOS - GUAXUPÈ-MG**

## 1. INTRODUÇÃO

A execução dos serviços obedecerá rigorosamente ao projeto em sua forma, dimensões, concepção arquitetônica e memorial descritivo. A CONTRATADA fica obrigada a retirar do canteiro de serviços os materiais porventura impugnados pela fiscalização, bem como iniciar qualquer demolição exigida, correndo por sua conta exclusiva as despesas decorrentes das referidas demolições e resservidos.

A CONTRATADA deverá proceder periodicamente à limpeza da obra removendo o entulho resultante.

A planilha orçamentária e o projeto básico arquitetônico complementam este memorial.P

**OBS: TODOS OS MATERIAIS QUE SÃO PARTE INTEGRANTE DESTE MEMORIAL DEVERÃO SER APRESENTADOS PREVIAMENTE (IN LOCO OU CATÁLOGO) COM ESPECIFICAÇÕES PARA SER APROVADO PELA FISCALIZAÇÃO. OS PRODUTOS REJEITADOS NÃO PODERÃO SER USADOS NA OBRA.**

## 2. DIÁRIO DE OBRAS

Caberá à empreiteira a manutenção de um diário de obras conforme legislação vigente, permanentemente disponível para lançamentos de ocorrências no local da obra, no qual deverão ser relatadas as condições meteorológicas, consultas à fiscalização, datas de conclusão de etapas de acordo com cronograma. O relativo diário ficará à disposição da fiscalização para eventual consulta.

## 3. EXECUÇÃO

As obras deverão ser executadas por profissionais devidamente habilitados, abrangendo todos os serviços, desde a instalação do canteiro de obras até a limpeza final e entrega da obra, com todas as instalações em perfeito e completo funcionamento.

A Contratada deverá designar um preposto no canteiro de obras para

responder pela empresa nas ausências dos responsáveis técnicos.

O dimensionamento da equipe de encarregados auxiliares ficará a cargo da Contratada, de acordo com o seu plano de construção previamente estabelecido.

Ficará a Contratada obrigada a demolir e/ou refazer os trabalhos impugnados logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, sendo por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências, ficando a etapa correspondente considerada não concluída.

Em atendimento às necessidades da obra, ficam a cargo da Contratada os custos referentes à utilização de energia elétrica junto à concessionária local, obedecendo as normas da mesma. Todas as instalações deverão atender à NR10. A Fiscalização atuará na vigilância sobre as instalações provisórias de energia elétrica, podendo exigir reparos, consertos, substituições sempre que desconfiar da sua segurança. Entretanto, tal ação elidirá a responsabilidade da Contratada, que terá a obrigação primordial de instalá-la e mantê-la em ordem e conservação, a fim de evitar acidentes de trabalho e curtos-circuitos.

Em atendimento às necessidades da obra, ficam a cargo da Contratada os custos referentes à utilização de água e esgoto junto à concessionária local. O abastecimento de água do canteiro deverá ser ininterrupto, mesmo que a Contratada seja obrigada a utilizar-se de caminhão-pipa.

Caso existam dúvidas de interpretação sobre as peças que compõem o Projeto de Arquitetura, elas deverão ser dirimidas antes do início da obra com a Coordenação de Engenharia da Secretaria de Obras, que dará sua anuência aprovativa ou não.

Todas as dúvidas pertinentes a obra durante a fase de execução, também deverá ser encaminhada a coordenação de engenharia para anuência aprovativa ou não, quaisquer atividades realizadas sem devida autorização da secretaria está sujeita a demolição, com total custos e despesas do contratado.

A execução da obra ficará a cargo da empresa contratada (empreiteira) após processo licitatório, que deverá providenciar a ART ou RRT de execução da Obra, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, e atender as especificações deste memorial e do contrato de prestação de serviço que será celebrado entre a Empreiteira e a Prefeitura Municipal de Guaxupé. Para a execução dos serviços serão necessários ainda os procedimentos normais de regularização do Responsável Técnico da Empreiteira, junto ao contratante, com relação ao comando da obra, diário de obra, licenças e alvarás.

Para eventual necessidade nas alterações de materiais e (ou) serviços

propostos, bem como de projeto, tanto pelo ente federado como pela Empreiteira, deverão ser previamente apreciados pela Secretaria de Obras, que poderá exigir informações complementares, testes ou análise para embasar Parecer Técnico final à sugestão alternativa apresentada.

São obrigações da Empreiteira e do seu Responsável Técnico:

- Obediência às Normas da ABNT e das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.
- Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao convenente, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão.
- Empregar operários devidamente uniformizados e especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra, além de exigir a utilização dos EPIs e EPCs necessários.
- Na fase de execução da obra, caso sejam verificadas divergências e inconsistências no projeto, comunicar à fiscalização, para que as devidas providências sejam tomadas.
- Manter atualizados no Canteiro de Obra: Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupções por embargos.
- Apresentar semanalmente os diários de obras assinados pelo R.T. da contratada para o responsável pela fiscalização.
- Estabelecer um serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução ou furtos de materiais que porventura venham a ocorrer nela.
- Manter seguro e sinalizado local da obra, com remoção de lixos e entulhos.

Fiscalização

A Fiscalização dos serviços será feita pela Prefeitura Municipal de Guaxupé, por meio do seu Responsável Técnico e preposto, portanto, em qualquer ocasião, a Empreiteira deverá submeter-se ao que for determinado pelo fiscal.

A Empreiteira manterá na obra, à frente dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado e residente, que a representará integralmente em todos os atos, de modo que todas as comunicações dirigidas pelo ente federado (contratante) ao preposto da Empresa executora terão eficácia plena e total, e serão consideradas como feitas ao próprio empreiteiro. Por outro lado, toda medida tomada pelo seu preposto será considerada como tomada pelo empreiteiro. Ressaltado seja, que o profissional devidamente habilitado, preposto da Empresa executora, deverá

estar registrado no CREA ou CAU local, como Responsável Técnico pela Obra que será edificada e deverá estar presente na obra sempre que solicitado pela fiscalização.

Fica a Empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela Fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos.

Poderá a Fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como solicitar que sejam refeitos, quando eles não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com a boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da Empreiteira.

A presença da Fiscalização na obra, não exime e sequer diminui a responsabilidade da Empreiteira perante a legislação vigente.

Materiais e mão de obra

As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da ABNT referentes aos materiais já normalizados, a mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos.

Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a Fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da Empreiteira.

A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras, de propriedade do convenente, assim como das já construídas, serão de total responsabilidade da empreiteira.

## 4. ADMINISTRAÇÃO LOCAL

A obra será realizada durante o período de 6 meses. Todos os itens da administração local serão medidos proporcional a evolução da obra.

Será providenciado o fornecimento de dois containers, um destinado a ferramentaria e outro destinado ao sanitário. O container para ferramentaria será utilizado para armazenar e organizar as ferramentas necessárias para a execução dos serviços, assegurando sua disponibilidade imediata e evitando perdas de tempo. Por sua vez, o container sanitário garantirá a comodidade e higiene dos trabalhadores, atendendo aos padrões adequados de segurança e conforto durante toda a duração da obra.

## 5. SERVIÇOS PRELIMINARES

Instalar uma placa de obra em chapa de aço galvanizado, padrão da Prefeitura de Guaxupé, indicando a fonte de recursos.

Para viabilizar a execução das atividades no canteiro de obras, será providenciada uma ligação provisória de energia, água e esgoto. A equipe técnica responsável pela

obra garantirá a devida instalação dessas conexões, de acordo com as especificações técnicas e normas aplicáveis, assegurando o suprimento adequado desses recursos essenciais para o desenvolvimento dos trabalhos.

## 6. DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES

Os trabalhos de demolição e remoção serão conduzidos com precisão e cautela.

Todo o processo de demolição e remoção será acompanhado de perto pela equipe técnica, garantindo a qualidade e segurança das atividades.

Será realizado demolição e remoção de forma manual dos azulejos, argamassa, da impermeabilização com manta asfáltica, demolição de borda e pedra existente, nas piscinas 01, 02 e 03 da escola.

A remoção dos revestimentos e materiais deteriorados é necessária para corrigir esses problemas e garantir a segurança dos alunos.

A remoção dos revestimentos existentes prepara as superfícies para receberem novos materiais e revestimentos.

A remoção da impermeabilização com manta asfáltica é fundamental para garantir que o novo sistema de impermeabilização seja aplicado corretamente, prevenindo vazamentos e danos futuros.

Antes de iniciar qualquer trabalho, é essencial realizar uma avaliação detalhada das condições atuais das instalações. Com base nessa avaliação, é elaborado um plano de trabalho que inclui a sequência das atividades, os materiais a serem utilizados e as medidas de segurança necessárias.

A demolição dos revestimentos e materiais existentes deve ser feita de forma controlada para evitar danos adicionais e garantir a segurança dos trabalhadores.

Após a demolição, os resíduos devem ser devidamente removidos e descartados de acordo com as regulamentações locais. Isso inclui o descarte adequado de materiais como azulejos, argamassa e outros resíduos de construção.

## 7. ATERRO

Será realizado aterro na piscina 01 até uma altura de 1,40 m.

Será realizado de forma mecanizada e compactada com rolo compactador.

A prefeitura informará o local da retirada da terra, e a carga, transporte e descarga será realizada pela contratada.

## 8. BASE

A base será realizada com tela CA60 e com concreto FCK 25 MPA de resistência.

Inicialmente será verificado se o local onde a base será instalada está limpo, nivelado e devidamente preparado para receber o concreto. Após a análise será realizado taliscas.

Será colocado tela de aço CA 60 na área onde o concreto será despejado. A armadura deve estar bem distribuída e apoiada de maneira adequada garantindo a resistência e integridade da base.

O adensamento será cuidadoso, com vibrador de imersão 45mm de forma que o concreto ocupe todos os recantos.

Após o despejo e adensamento do concreto, é importante manter a umidade da base por um período de tempo adequado para garantir a cura correta do material.

## 9. REVESTIMENTO

As superfícies das paredes das piscinas serão previamente chapiscadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (chapisco de aderência), de consistência fluida e vigorosamente arremessada, na espessura de 5 mm.

O reboco só poderá ser iniciado após a pega da argamassa do assentamento da alvenaria e do chapisco de aderência.

As argamassas de reboco, aplicadas entre mestras distantes não mais de 2,00 m entre si, deverão ser fortemente comprimidas contra o suporte (mestra) e cuidadosamente sarrafeadas com régua de alumínio, de baixo para cima, até que se atinja uma superfície cheia e homogênea. O reboco deverá ser fortemente comprimido e acabado com desempenadeira de madeira e feltrado.

Reboco deverá ser executado em camada única, regularizada, constituído de argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia na proporção 1:2:8, na espessura de 20 mm.

As superfícies do piso de fundo das piscinas, devem estar limpas, lisas, secas e isentas de poeira, graxas, óleos, além de estarem livres de qualquer irregularidade.

O caimento tem de ser no sentido dos ralos.

Inicialmente será necessário realizar a regularização da superfície. Ela deve estar limpa e com as mestras preparadas. A regularização é feita com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3 em volume, com a adição de aproximadamente 10% de adesivo acrílico na água de emassamento.

O revestimento será realizado através de laminação de fibra de vidro, com aplicação de camadas de fibra de vidro impregnadas com resina sobre uma superfície criando

uma estrutura resistente e durável. Será realizado também uma resina com gel coat isoftálico, resina de alta qualidade que é frequentemente utilizada para proporcionar uma superfície lisa e resistente a intempéries, a cor será definida pela fiscalização.

**10. ARTEFATOS DE FIBRA DE VIDRO**

Será instalado na piscina 01, brinquedos aquáticos em fibra de vidro, conforme layout e planilha de orçamento, sendo eles:

**BALDE MALUCO 220 LITROS** - 80 cm altura x 65cm boca 5" - 1,50 x 1,80x25x15

**BALEIA ESCORREGADOR** - 5,10 m comprimento x 2,54 m altura x 2,35 m

PREFEITURA DE GUAXUPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

**POLVO ESCORREGADOR** - 3,10m x 2,85m + 70cm da escada + 1,40m escorregador. Altura 2,70 m

Escorregador 3,00 m x 60cm largura. + 10cm cada aba

Escada 1,90 comprimento. Degraus 62cm com-primento. 24cm largura. 18cm altra + 6cm cada aba.

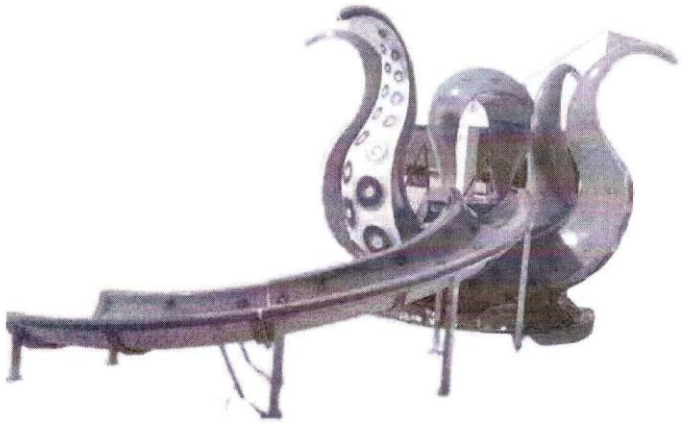

**COGUMELO CASCATA** GIGANTE - 2,40 M CÚPULA X 2,70 MTRONCO X 0,20 M BORDA X 0,30 M BOCA X 0,46 M BOCA COM ABAS

PREFEITURA DE GUAXUPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

**TRIO DE BENGALAS / DUCHA BENGALA** H= 2,90 m, C= 1,20 m.
L= 2,00 m

**PELICANO ESCORREGADOR** - 4,60 m comprimento x 2,65 m altura x 1,76 m largura.

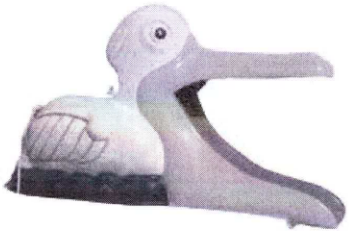

**11. GUARITA**

Para o acesso de veículos, e para realização do aterro da piscina 01, serão necessárias adaptações na guarita da rua Capitólio, sendo elas:

- Demolições manual de bloco furado.

Será necessário demolir alvenaria de forma a aumentar o vão de entrada do portão.

- Remoção de trama metálico

Será necessária remover parte do trama metálico da guarita para liberar entrada de veículos.

- Será refeito todo revestimento e cobertura danificada ao realizar as adaptações.

**12. REVESTIMENTO DE PISO EXTERNO**

Nos locais onde a demolição do piso e da borda em pedra se fizer necessária na área externa da piscina, será realizado uma substituição dos revestimentos e borda das piscinas demolidas utilizando o mesmo material original. Adicionalmente, aplicaremos uma camada de regularização nos pontos que foram demolidos.

**13. HDRÁULICA**

Deverão ser executadas rigorosamente dentro das normas técnicas de construção vigentes da ABNT.

Para execução das tubulações em PVC (água e esgoto), deverão ser utilizados tubos, conexões e acessórios sempre da mesma marca, de primeira linha, assentados de acordo com o manual do fabricante.

Após a conclusão dos trabalhos e antes de ser revestida, a instalação deverá ser testada, a fim de verificar possíveis pontos de vazamento ou falha nas juntas.

Será instalado conforme projeto.

As instalações existentes das piscinas serão mantidas, seu sistema de drenagem, filtragem e retorno, além da casa de máquina existente. Será realizado uma troca nas instalações existente apenas dos dispositivos em inox.

Para funcionamento dos brinquedos em fibra de vidro serão instalados novos ralos de fundo, bombas, casa de maquinas e retorno, conforme projeto e normas do fabricante.

**14. ELÉTRICA**

Deverá ser executada rigorosamente dentro das normas técnicas de construção vigentes da ABNT 5410.

Deverá ser executada conforme projeto.

Todos os materiais elétricos deverão ser de 1ª qualidade, linha atual de mercado e

compatíveis com o uso a que se destinam.

Quadro de Energia:

Deverá ser executado um quadro de distribuição de energia para força e iluminação, de embutir, com proteção dos circuitos por disjuntores.

Deverá ser executado um quadro de comando para acionamento individual de cada brinquedo. (Liga e desliga).

Serão instaladas 01 bombas autoescorvante 2cv com pré-filtro para cada brinquedo.

**15. CASA DE MAQUINAS**

Será executado uma casa de maquinas enterrada, possuindo medidas de 1,80 metros de largura e 4,60 metros de comprimento, oferecendo espaço adequado para acomodar os equipamentos de bombeamento. O acesso à casa de máquinas será facilitado por meio de uma tampa metálica com aberturas de abrir, proporcionando facilidade para inspeção e manutenção dos equipamentos e quadros elétricos, além de assegurar a segurança e o bom funcionamento de toda a infraestrutura.

**16. RAMPA DE ACESSIBILIDADE**

Será realizado uma rampa de acesso a piscina 01 executada em bloco de concreto cheio.

Adicionalmente, será instalado um corrimão e guarda-corpo em aço inox, visando não apenas à segurança, mas também ao auxílio durante a descida. A rampa de acessibilidade oferece um caminho seguro e acessível, permitindo que cadeirantes, idosos, e pessoas com dificuldades de locomoção tenham um acesso mais fácil e independente na piscina 1. Além disso, os guarda-corpos em aço inoxidável desempenham um papel fundamental na segurança, proporcionando apoio e estabilidade durante a subida ou descida da rampa.

**17. DIVERSOS**

Será realizado uma limpeza fina em todo piso externo e nas piscinas.

Será removido o alambrado existente para acesso de veículos para terraplanagem.

Será realizado no local o alambrado removido, um portão de 6 m por 2,20 m de altura com 2 folhas de abrir.

PREFEITURA DE GUAXUPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

**18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

A execução das obras deverá respeitar às recomendações das Normas Técnicas Brasileiras e da Prefeitura de Guaxupé. A obra somente será recebida completamente limpa, sem nenhum vestígio de resíduos da execução da obra, isentos de respingos de tinta ou argamassas. Todo o entulho e sobras de materiais deverão também ser retirados.

Guaxupé, 10 de outubro de 2023.

ELVIS HELITON DE MELO LIMA:11519934688 Assinado de forma digital por ELVIS HELITON DE MELO LIMA:11519934688 Dados: 2023.10.10 11:09:00 -03'00'

Elvis Héliton de Melo Lima
Engenheiro Civil CREA 212263/D

Município de Guaxupé

PREFEITURA DE GUAXUPÉ

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo: #PUBLICO

| PROPONENTE / TOMADOR | APELIDO DO EMPREENDIMENTO |
|---|---|
| Municipio de Guaxupé | PARQUE AQUÁTICO NO CIEG |

| LOCALIDADE SINAPI | DATA BASE | DESCRIÇÃO DO LOTE | MUNICÍPIO / UF | BDI 1 | BDI 2 | BDI 3 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| BELO HORIZONTE | 07-23 (DES.) | PARQUE AQUÁTICO NO CIEG | Guaxupe/MG | 26,29% | 0,00% | 0,00% |

| Item | Fonte | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (sem BDI) (R$) | BDI (%) | Preço Unitário (com BDI) (R$) | Preço Total (R$) | RECURSO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PARQUE AQUATICO NO CIEG | | | | | | | | | 870.537,55 | |
| 1. | | | PARQUE AQUÁTICO NO CIEG | | | | | - | 870.537,55 | |
| 1.1. | | | **Administração Local** | | | | | - | 19.152,64 | |
| 1.1.0.0.1. | SINAPI-I | 10779 | LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, P/ SANITARIO, C/ 5 BACIAS, 1 LAVATORIO E 4 MICTORIOS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO) | MES | 6,00 | 1.300,00 | BDI 1 | 1.641,77 | 9.850,62 | RA |
| 1.1.0.0.2. | SETOP | ED-16350 | LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 3, PARA DEPÓSITO/FERRAMENTARIA DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS | mês | 6,00 | 750,27 | BDI 1 | 947,52 | 5.685,12 | RA |
| 1.1.0.0.3. | SETOP | ED-50137 | MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), EXCLUSIVE LOCAÇÃO DO CONTAINER | un | 2,00 | 1.431,98 | BDI 1 | 1.808,45 | 3.616,90 | RA |
| 1.2. | | | **SERVIÇOS PRELIMINARES** | | | | | - | 3.155,80 | |
| 1.2.0.0.1. | SINAPI-I | 4813 | PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO) | M2 | 2,50 | 250,00 | BDI 1 | 315,73 | 789,33 | RA |
| 1.2.0.0.2. | SETOP | ED-50151 | LIGAÇÃO PROVISÓRIA COM ENTRADA DE ENERGIA AÉREA, PADRÃO CEMIG, CARGA INSTALADA DE 15,1KVA ATÉ 30KVA, TRIFÁSICO, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA, INCLUSIVE POSTE, CAIXA PARA MEDIDOR, DISJUNTOR, BARRAMENTO, ATERRAMENTO E ACESSÓRIOS | un | 1,00 | 1.159,22 | BDI 1 | 1.463,98 | 1.463,98 | RA |
| 1.2.0.0.3. | SETOP | ED-50150 | LIGAÇÃO DE ÁGUA PROVISÓRIA PARA CANTEIRO, INCLUSIVE HIDRÔMETRO E CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM AÇO GALVANIZADO DN 20MM (1/2") - PADRÃO CONCESSIONÁRIA | un | 1,00 | 375,45 | BDI 1 | 474,16 | 474,16 | RA |
| 1.2.0.0.4. | SETOP | ED-16343 | LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E ESGOTO PARA CONTAINER (VESTIÁRIO DE OBRA), EXCLUSIVE CHUVEIRO ELÉTRICO | un | 1,00 | 339,16 | BDI 1 | 428,33 | 428,33 | RA |
| 1.3. | | | **PISCINA** | | | | | - | 597.747,20 | |
| 1.3.1. | | | **PISCINA 01 - (15X25M) BRINQUEDOS** | | | | | - | 406.045,18 | |
| 1.3.1.1. | | | **DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO** | | | | | - | 5.589,30 | |
| 1.3.1.1.1. | SINAPI | 97631 | DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | M2 | 80,00 | 2,78 | BDI 1 | 3,51 | 280,80 | RA |
| 1.3.1.1.2. | ORSE | 7218 | Remoção de impermeabilização com manta asfaltica | M2 | 80,00 | 5,78 | BDI 1 | 7,30 | 584,00 | RA |
| 1.3.1.1.3. | COMPOSIÇÃO | COMP.01 | DEMOLIÇÃO DE PISO E BORDA DE PEDRA, INCLUSIVE REAPROVEITAMENTO | M2 | 117,60 | 27,74 | BDI 1 | 35,03 | 4.119,53 | RA |
| 1.3.1.1.4. | SETOP | ED-51125 | TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA, EXCLUSIVE CARGA MANUAL OU MECÂNICA | m3 | 5,60 | 50,00 | BDI 1 | 63,15 | 353,64 | RA |
| 1.3.1.1.5. | SETOP | ED-51131 | CARGA MANUAL DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE | m3 | 5,60 | 35,54 | BDI 1 | 44,88 | 251,33 | RA |
| 1.3.1.2. | | | **ATERRO** | | | | | - | 14.284,73 | |

PREFEITURA DE GUAXUPÉ

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

| PROPONENTE / TOMADOR | APELIDO DO EMPREENDIMENTO |
|---|---|
| Municipio de Guaxupé | PARQUE AQUÁTICO NO CIEG |

| LOCALIDADE SINAPI | DATA BASE | DESCRIÇÃO DO LOTE | MUNICÍPIO / UF | BDI 1 | BDI 2 | BDI 3 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| BELO HORIZONTE | 07-23 (DES.) | PARQUE AQUÁTICO NO CIEG | Guaxupe/MG | 26,29% | 0,00% | 0,00% |

| Item | Fonte | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (sem BDI) (R$) | BDI (%) | Preço Unitário (com BDI) (R$) | Preço Total (R$) | RECURSO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PARQUE AQUÁTICO NO CIEG | | | | | | | | | 870.537,55 | |
| 1.3.1.2.1. | COMPOSIÇÃO | COMP.02 | ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANICA COM ROLO VIBRATÓRIO 100 % PROCTOR, INCLUSIVE ESPALHAMENTO , GRADEAMENTO E TRANSPORTE DO MATERIAL. | M3 | 682,50 | 16,57 | BDI 1 | 20,93 | 14.284,73 | RA |
| **1.3.1.3.** | | | **BASE** | | | | | - | **42.001,50** | |
| 1.3.1.3.1. | SETOP | ED-29580 | ARMADURA DE TELA DE AÇO CA-60, SOLDADA TIPO Q-75, DIÂMETRO Ø3,8MM, TRAMA COM DIMENSÃO (150X150)MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR, EXCLUSIVE CONCRETO | m2 | 375,00 | 18,25 | BDI 1 | 23,05 | 8.643,75 | RA |
| 1.3.1.3.2. | SETOP | ED-49638 | FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO | m3 | 37,50 | 704,36 | BDI 1 | 889,54 | 33.357,75 | RA |
| **1.3.1.4.** | | | **REVESTIMENTO** | | | | | - | **153.172,92** | |
| 1.3.1.4.1 | SINAPI | 87893 | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022 | M2 | 48,00 | 6,50 | BDI 1 | 8,21 | 394,08 | RA |
| 1.3.1.4.2. | SINAPI | 87535 | EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014 | M2 | 48,00 | 30,29 | BDI 1 | 38,25 | 1.836,00 | RA |
| 1.3.1.4.3. | SETOP | ED-50761 | REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO | m2 | 48,00 | 32,37 | BDI 1 | 40,88 | 1.962,24 | RA |
| 1.3.1.4.4. | SETOP | ED-13287 | CAMADA DE REGULARIZAÇÃO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO | m2 | 423,00 | 33,95 | BDI 1 | 42,88 | 18.138,24 | RA |
| 1.3.1.4.5. | EMBASA | 22.90.90 | LAMINAÇÃO COM FIBRA DE VIDRO E RESINA POLIESTER ISOFTALICA | M2 | 423,00 | 244,93 | BDI 1 | 309,32 | 130.842,36 | RA |
| **1.3.1.5.** | | | **ARTEFATOS DE FIBRA DE VIDRO** | | | | | - | **190.996,73** | |
| 1.3.1.5.1. | COMPOSIÇÃO | COMP.09 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ARTEFATO EM FIBRA DE VIDRO "COGUME-LO CASCATA GIGANTE": a. DIMENSÕES: 2,40 M CÚPULA X 2,70 MTRONCO X 0,20 M BORDA X 0,30 M BOCA X 0,46 M BOCA COM ABAS. | UNID | 3,00 | 8.842,08 | BDI 1 | 11.166,66 | 33.499,98 | RA |
| 1.3.1.5.2. | COMPOSIÇÃO | COMP.10 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TRIO DE BENGALAS EM ARTEFATO EM FIBRA DE VIDRO "DUCHA BENGALA": a. DIMENSÕES: H= 2,90 m, C= 1,20 m. L= 2,00 m. | UNID | 1,00 | 11.742,08 | BDI 1 | 14.829,07 | 14.829,07 | RA |
| 1.3.1.5.3. | COMPOSIÇÃO | COMP.11 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ARTEFATO EM FIBRA DE VIDRO "BALDE MALUCO 220 LITROS": a. DIMENSÕES: 80 cm altura x 65cm boca 5" - 1,50 x 1,80x25x15 | UNID | 1,00 | 24.342,08 | BDI 1 | 30.741,61 | 30.741,61 | RA |

PREFEITURA DE GUAXUPÉ

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

| PROPONENTE / TOMADOR | APELIDO DO EMPREENDIMENTO |
|---|---|
| Municipio de Guaxupé | PARQUE AQUÁTICO NO CIEG |

| LOCALIDADE SINAPI | DATA BASE | DESCRIÇÃO DO LOTE | MUNICÍPIO / UF | BDI 1 | BDI 2 | BDI 3 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| BELO HORIZONTE | 07-23 (DES.) | PARQUE AQUÁTICO NO CIEG | Guaxupé/MG | 26,29% | 0,00% | 0,00% |

| Item | Fonte | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (sem BDI) (R$) | BDI (%) | Preço Unitário (com BDI) (R$) | Preço Total (R$) | RECURSO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PARQUE AQUÁTICO NO CIEG | | | | | | | | | 870.537,65 | |
| 1.3.1.5.4. | COMPOSIÇÃO | COMP.12 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ARTEFATO EM FIBRA DE VIDRO "PELICANO ESCORREGADOR": a. DIMENSÕES: 4,60 m comprimento x 2,65 m altura x 1,76 m largura . | UNID | 1,00 | 24.842,08 | BDI 1 | 31.373,06 | 31.373,06 | RA |
| 1.3.1.5.5. | COMPOSIÇÃO | COMP.13 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ARTEFATO EM FIBRA DE VIDRO "POLVO ESCORREGADOR": a. DIMENSÕES: 3,10m x 2,85m + 70cm da escada + 1,40m escorregador. Altura 2,70 m Escorregador 3,00 m x 60cm largura. + 10cm cada aba Escada 1,90 comprimento. Degraus 62cm com-primento. 24cm largura. 18cm altra + 6cm cada aba. | UNID | 1,00 | 33.942,08 | BDI 1 | 42.865,45 | 42.865,45 | RA |
| 1.3.1.5.6. | COMPOSIÇÃO | COMP.14 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ARTEFATO EM FIBRA DE VIDRO "BALEIA ESCORREGADOR": a. DIMENSÕES: 5,10 m comprimento x 2,54 m altura x 2,35 m. | UNID | 1,00 | 29.842,08 | BDI 1 | 37.687,56 | 37.687,56 | RA |
| **1.3.2.** | | | **PISCINA 02 - (10X15M)** | | | | | - | **92.776,83** | |
| **1.3.2.1.** | | | **DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO** | | | | | - | **11.376,73** | |
| 1.3.2.1.1. | SINAPI | 97631 | DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | M2 | 215,01 | 2,78 | BDI 1 | 3,51 | 754,69 | RA |
| 1.3.2.1.2. | SINAPI | 97633 | DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | M2 | 215,00 | 19,38 | BDI 1 | 24,48 | 5.263,20 | RA |
| 1.3.2.1.3. | ORSE | 7218 | Remoção de impermeabilização com manta asfaltica | M2 | 215,00 | 5,78 | BDI 1 | 7,30 | 1.569,50 | RA |
| 1.3.2.1.4. | COMPOSIÇÃO | COMP.01 | DEMOLIÇÃO DE PISO E BORDA DE PEDRA, INCLUSIVE REAPROVEITAMENTO | M2 | 48,50 | 27,74 | BDI 1 | 35,03 | 1.698,96 | RA |
| 1.3.2.1.5. | SETOP | ED-51125 | TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA, EXCLUSIVE CARGA MANUAL OU MECÂNICA | m3 | 19,35 | 50,00 | BDI 1 | 63,15 | 1.221,95 | RA |
| 1.3.2.1.6. | SETOP | ED-51131 | CARGA MANUAL DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE | m3 | 19,35 | 35,54 | BDI 1 | 44,88 | 868,43 | RA |
| **1.3.2.2.** | | | **REVESTIMENTO** | | | | | - | **81.400,10** | |
| 1.3.2.2.1. | SINAPI | 87893 | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022 | M2 | 65,00 | 6,50 | BDI 1 | 8,21 | 533,65 | RA |
| 1.3.2.2.2. | SINAPI | 87535 | EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014 | M2 | 65,00 | 30,29 | BDI 1 | 38,25 | 2.486,25 | RA |
| 1.3.2.2.3. | SETOP | ED-50761 | REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO | m2 | 65,00 | 32,37 | BDI 1 | 40,88 | 2.657,20 | RA |



TIMBRADO DA EMPRESA

PREFEITURA DE GUAXUPÉ

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

| PROPONENTE / TOMADOR | APELIDO DO EMPREENDIMENTO |
|---|---|
| Municipio de Guaxupé | PARQUE AQUÁTICO NO CIEG |

| LOCALIDADE SINAPI | DATA BASE | DESCRIÇÃO DO LOTE | MUNICÍPIO / UF | BDI 1 | BDI 2 | BDI 3 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| BELO HORIZONTE | 07-23 (DES.) | PARQUE AQUÁTICO NO CIEG | Guaxupé/MG | 26,29% | 0,00% | 0,00% |

| Item | Fonte | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (sem BDI) (R$) | BDI (%) | Preço Unitário (com BDI) (R$) | Preço Total (R$) | RECURSO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PARQUE AQUÁTICO NO CIEG | | | | | | | | | 870.537,55 | |
| 1.3.2.2.4. | SETOP | ED-13287 | CAMADA DE REGULARIZAÇÃO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO | m2 | 215,00 | 33,95 | BDI 1 | 42,88 | 9.219,20 | RA |
| 1.3.2.2.5. | EMBASA | 22.90.90 | LAMINAÇÃO COM FIBRA DE VIDRO E RESINA POLIESTER ISOFTALICA | M2 | 215,00 | 244,93 | BDI 1 | 309,32 | 66.503,80 | RA |
| **1.3.3.** | | | **PISCINA 03 - (10X20M)** | | | | | - | **98.925,19** | |
| **1.3.3.1.** | | | **DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO** | | | | | - | **12.661,75** | |
| 1.3.3.1.1. | SINAPI | 97631 | DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | M2 | 236,00 | 2,78 | BDI 1 | 3,51 | 828,36 | RA |
| 1.3.3.1.2. | SINAPI | 97633 | DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | M2 | 236,00 | 19,38 | BDI 1 | 24,48 | 5.777,28 | RA |
| 1.3.3.1.3. | ORSE | 7218 | Remoção de impermeabilização com manta asfaltica | M2 | 236,00 | 5,78 | BDI 1 | 7,30 | 1.722,80 | RA |
| 1.3.3.1.4. | COMPOSIÇÃO | COMP.01 | DEMOLIÇÃO DE PISO E BORDA DE PEDRA, INCLUSIVE REAPROVEITAMENTO | M2 | 58,20 | 27,74 | BDI 1 | 35,03 | 2.038,75 | RA |
| 1.3.3.1.5. | SETOP | ED-51125 | TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA, EXCLUSIVE CARGA MANUAL OU MECÂNICA | m3 | 21,24 | 50,00 | BDI 1 | 63,15 | 1.341,31 | RA |
| 1.3.3.1.6. | SETOP | ED-51131 | CARGA MANUAL DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE | m3 | 21,24 | 35,54 | BDI 1 | 44,88 | 953,25 | RA |
| **1.3.3.2.** | | | **REVESTIMENTO** | | | | | - | **86.263,44** | |
| 1.3.3.2.1. | SINAPI | 87893 | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022 | M2 | 36,00 | 6,50 | BDI 1 | 8,21 | 295,56 | RA |
| 1.3.3.2.2. | SINAPI | 87535 | EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014 | M2 | 36,00 | 30,29 | BDI 1 | 38,25 | 1.377,00 | RA |
| 1.3.3.2.3. | SETOP | ED-50761 | REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO | m2 | 36,00 | 32,37 | BDI 1 | 40,88 | 1.471,68 | RA |
| 1.3.3.2.4. | SETOP | ED-13287 | CAMADA DE REGULARIZAÇÃO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO | m2 | 236,00 | 33,95 | BDI 1 | 42,88 | 10.119,68 | RA |
| 1.3.3.2.5. | EMBASA | 22.90.90 | LAMINAÇÃO COM FIBRA DE VIDRO E RESINA POLIESTER ISOFTALICA | M2 | 236,00 | 244,93 | BDI 1 | 309,32 | 72.999,52 | RA |
| **1.4.** | | | **GUARITA** | | | | | - | **21.043,79** | |
| 1.4.0.0.1. | SINAPI | 97622 | DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | M3 | 17,75 | 46,80 | BDI 1 | 59,10 | 1.049,03 | RA |
| 1.4.0.0.2. | SETOP | ED-50985 | PORTÃO EM PERFIL E CHAPA METÁLICA COLOCADO COM CADEADO | m2 | 7,70 | 522,93 | BDI 1 | 660,41 | 5.085,16 | RA |
| 1.4.0.0.3. | SINAPI | 97655 | REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | M2 | 25,01 | 32,96 | BDI 1 | 41,63 | 1.041,17 | RA |



TIMBRADO DA EMPRESA

PREFEITURA DE GUAXUPÉ

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

| PROPONENTE / TOMADOR | APELIDO DO EMPREENDIMENTO |
|---|---|
| Municipio de Guaxupé | PARQUE AQUÁTICO NO CIEG |

| LOCALIDADE SINAPI | DATA BASE | DESCRIÇÃO DO LOTE | MUNICÍPIO / UF | BDI 1 | BDI 2 | BDI 3 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| BELO HORIZONTE | 07-23 (DES.) | PARQUE AQUÁTICO NO CIEG | Guaxupe/MG | 26,29% | 0,00% | 0,00% |

| Item | Fonte | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (sem BDI) (R$) | BDI (%) | Preço Unitário (com BDI) (R$) | Preço Total (R$) | RECURSO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PARQUE AQUÁTICO NO CIEG | | | | | | | | | 870.537,65 | |
| 1.4.0.0.4. | SINAPI | 92715 | APARELHO PARA CORTE E SOLDA OXI-ACETILENO SOBRE RODAS, INCLUSIVE CILINDROS E MAÇARICOS - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_05/2023 | H | 2,00 | 101,68 | BDI 1 | 128,41 | 256,82 | RA |
| 1.4.0.0.5. | SINAPI | 92569 | TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR RIPAS E CAIBROS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | M2 | 11,89 | 70,44 | BDI 1 | 88,96 | 1.057,73 | RA |
| 1.4.0.0.6. | SETOP | ED-48430 | COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL, DUPLA COM TRATAMENTO ANTI-CHAMA | m2 | 11,89 | 202,48 | BDI 1 | 255,71 | 3.040,39 | RA |
| 1.4.0.0.7. | SETOP | ED-48219 | ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO SEM ARMAÇÃO, EM CONCRETO COM FCK DE 20MPA , ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO (DETALHE D - CADERNO SEDS) | m2 | 9,90 | 140,43 | BDI 1 | 177,35 | 1.755,77 | RA |
| 1.4.0.0.8. | SINAPI | 87893 | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022 | M2 | 74,05 | 6,50 | BDI 1 | 8,21 | 607,95 | RA |
| 1.4.0.0.9. | SINAPI | 87535 | EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014 | M2 | 74,10 | 30,29 | BDI 1 | 38,25 | 2.834,33 | RA |
| 1.4.0.0.10. | SETOP | ed-50761 | REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO | m2 | 74,10 | 32,37 | BDI 1 | 40,88 | 3.029,21 | RA |
| 1.4.0.0.11. | SETOP | ED-13287 | CAMADA DE REGULARIZAÇÃO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO | m2 | 15,58 | 33,95 | BDI 1 | 42,88 | 668,07 | RA |
| 1.4.0.0.12. | SETOP | ED-50685 | RUFO E CONTRA-RUFO EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,5MM (GSG-26), COM DESENVOLVIMENTO DE 33CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL | m | 11,10 | 44,10 | BDI 1 | 55,69 | 618,16 | RA |
| **1.5.** | | | **REVESTIMENTO DE PISO EXTERNO** | | | | | - | **81.566,67** | |
| 1.5.0.0.1. | COMPOSIÇÃO | COMP.03 | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE REVESTIMENTO E BORDA ABAULADA EM PEDRA QUARTZITO OU CALCARIO LAMINADO, SERRADA, TIPO CARIRI, ITACOLOMI, LAOA SANTA, LUMINARIA, PIRENOPOLIS, SÃ TOME OU OUTRAS SIMILARES, *20X40 CM E= 1,5 A 2,5 CM. | M2 | 203,09 | 280,52 | BDI 1 | 354,27 | 71.948,69 | RA |
| 1.5.0.0.2. | SETOP | ED-13287 | CAMADA DE REGULARIZAÇÃO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO | m2 | 224,30 | 33,95 | BDI 1 | 42,88 | 9.617,98 | RA |
| **1.6.** | | | **HIDRÁULICA** | | | | | - | **49.624,81** | |
| 1.6.0.0.1. | SETOP | ED-50023 | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 60 MM (2"), INCLUSIVE CONEXÕES | m | 124,81 | 57,42 | BDI 1 | 72,52 | 9.051,22 | RA |



TIMBRADO DA EMPRESA

PREFEITURA DE GUAXUPÉ

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

| PROPONENTE / TOMADOR | APELIDO DO EMPREENDIMENTO |
|---|---|
| Municipio de Guaxupé | PARQUE AQUÁTICO NO CIEG |

| LOCALIDADE SINAPI | DATA BASE | DESCRIÇÃO DO LOTE | MUNICÍPIO / UF | BDI 1 | BDI 2 | BDI 3 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| BELO HORIZONTE | 07-23 (DES.) | PARQUE AQUÁTICO NO CIEG | Guaxupé/MG | 26,29% | 0,00% | 0,00% |

| Item | Fonte | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (sem BDI) (R$) | BDI (%) | Preço Unitário (com BDI) (R$) | Preço Total (R$) | RECURSO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PARQUE AQUÁTICO NO CIEG | | | | | | | | | 870.537,65 | |
| 1.6.0.0.2. | SINAPI | 94493 | REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 60 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021 | UN | 8,00 | 85,17 | BDI 1 | 107,56 | 860,48 | RA |
| 1.6.0.0.3. | COMPOSIÇÃO | COMP.04 | Fornecimento e instalação de ralo de fundo e parede Anti Turbilhão Inox , Encaixe De 60mm | unid | 26,00 | 115,31 | BDI 1 | 145,62 | 3.786,12 | RA |
| 1.6.0.0.4. | SETOP | ED-49953 | RALO SIFONADO PVC QUADRADO 100 X 53 X 40 MM COM GRELHA BRANCA | un | 12,00 | 28,81 | BDI 1 | 36,38 | 436,56 | RA |
| 1.6.0.0.5. | SETOP | ED-50023 | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 60 MM (2"), INCLUSIVE CONEXÕES | m | 35,00 | 57,42 | BDI 1 | 72,52 | 2.538,20 | RA |
| 1.6.0.0.6. | SETOP | ED-50023 | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 60 MM (2"), INCLUSIVE CONEXÕES | m | 228,19 | 57,42 | BDI 1 | 72,52 | 16.548,34 | RA |
| 1.6.0.0.7. | SINAPI | 93358 | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021 | M3 | 27,76 | 70,29 | BDI 1 | 88,77 | 2.464,26 | RA |
| 1.6.0.0.8. | SETOP | ED-51120 | REATERRO MANUAL DE VALA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MANUAL COM SOQUETE | m3 | 27,07 | 60,61 | BDI 1 | 76,54 | 2.071,94 | RA |
| 1.6.0.0.9. | SINAPI | 94965 | CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021 | M3 | 8,68 | 490,99 | BDI 1 | 620,07 | 5.382,21 | RA |
| 1.6.0.0.10. | COMPOSIÇÃO | COMP.08 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVO DE RETORNO E ASPIRAÇÃO DE PISCINA ABS/INOX PRATIC – DN60 | UNID | 39,00 | 51,30 | BDI 1 | 64,79 | 2.526,81 | RA |
| 1.6.0.0.11. | SETOP | ED-49911 | CAIXA DE DRENAGEM DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (50X50X40CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA EM GRELHA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA) | un | 2,00 | 478,69 | BDI 1 | 604,54 | 1.209,08 | RA |
| 1.6.0.0.12. | SINAPI | 93358 | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021 | M3 | 4,50 | 70,29 | BDI 1 | 88,77 | 399,47 | RA |
| 1.6.0.0.13. | SETOP | ED-51120 | REATERRO MANUAL DE VALA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MANUAL COM SOQUETE | m3 | 3,00 | 60,61 | BDI 1 | 76,54 | 229,62 | RA |
| 1.6.0.0.14. | SETOP | ED-48669 | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, DRENAGEM/PLUVIAL, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 100 MM (4"), INCLUSIVE CONEXÕES | m | 50,00 | 33,58 | BDI 1 | 42,41 | 2.120,50 | RA |
| **1.7.** | | | **ELÉTRICA** | | | | | - | **56.233,28** | |
| 1.7.0.0.1. | COMPOSIÇÃO | COMP.05 | Fornecimento e instalação de Bomba autoescorvante Bomba 2cv BMC-200 com pré-filtro | unid | 8,00 | 2.045,17 | BDI 1 | 2.582,85 | 20.662,80 | RA |
| 1.7.0.0.2. | SETOP | ED-49263 | DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10KA, DE 100A | un | 2,00 | 119,54 | BDI 1 | 150,97 | 301,94 | RA |
| 1.7.0.0.3. | SINAPI | 92986 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 | M | 270,00 | 33,38 | BDI 1 | 42,16 | 11.383,20 | RA |
| 1.7.0.0.4. | SINAPI | 91929 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | M | 100,00 | 6,22 | BDI 1 | 7,86 | 786,00 | RA |



TIMBRADO DA EMPRESA

PREFEITURA DE GUAXUPÉ

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

| PROPONENTE / TOMADOR | APELIDO DO EMPREENDIMENTO |
|---|---|
| Município de Guaxupé | PARQUE AQUÁTICO NO CIEG |

| LOCALIDADE SINAPI | DATA BASE | DESCRIÇÃO DO LOTE | MUNICÍPIO / UF | BDI 1 | BDI 2 | BDI 3 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| BELO HORIZONTE | 07-23 (DES.) | PARQUE AQUÁTICO NO CIEG | Guaxupé/MG | 26,29% | 0,00% | 0,00% |

| Item | Fonte | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (sem BDI) (R$) | BDI (%) | Preço Unitário (com BDI) (R$) | Preço Total (R$) | RECURSO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PARQUE AQUÁTICO NO CIEG | | | | | | | | | 870.537,55 | |
| 1.7.0.0.5. | SINAPI | 92984 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 | M | 180,00 | 24,13 | BDI 1 | 30,47 | 5.484,60 | RA |
| 1.7.0.0.6. | SINAPI | 97670 | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 100 (4"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 | M | 100,00 | 22,29 | BDI 1 | 28,15 | 2.815,00 | RA |
| 1.7.0.0.7. | SINAPI | 93358 | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021 | M3 | 8,10 | 70,29 | BDI 1 | 88,77 | 719,04 | RA |
| 1.7.0.0.8. | SETOP | ED-51120 | REATERRO MANUAL DE VALA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MANUAL COM SOQUETE | m3 | 7,10 | 60,61 | BDI 1 | 76,54 | 543,43 | RA |
| 1.7.0.0.9. | SINAPI | 97893 | CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,6 M. AF_12/2020 | UN | 4,00 | 469,77 | BDI 1 | 593,27 | 2.373,08 | RA |
| 1.7.0.0.10. | SINAPI-I | 1619 | CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 25 A, TENSAO NOMINAL DE "500" V, CATEGORIA AC-2 E AC-3 | UN | 8,00 | 226,77 | BDI 1 | 286,39 | 2.291,12 | RA |
| 1.7.0.0.11. | SINAPI | 93670 | DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | UN | 8,00 | 114,21 | BDI 1 | 144,24 | 1.153,92 | RA |
| 1.7.0.0.12. | SINAPI-I | 39759 | QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE SOBREPOR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 36 DISJUNTORES DIN, 100 A | UN | 1,00 | 840,99 | BDI 1 | 1.062,09 | 1.062,09 | RA |
| 1.7.0.0.13. | COMPOSIÇÃO | COMP.07 | FORNECIMENTO E MONTAGEM DE QUADRO DE COMANDO, INSTALADO EMBUTIDO EM ALVENARIA COM 8 BOTOEIRAS VERMELHAS E 8 VERDES PARA ACIONAMENTO DOS BRINQUEDOS DE FIBRA DE VIDRO, | UNID | 1,00 | 4.595,08 | BDI 1 | 5.803,13 | 5.803,13 | RA |
| 1.7.0.0.14. | SINAPI | 103334 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021 | M2 | 3,00 | 130,57 | BDI 1 | 164,90 | 494,70 | RA |
| 1.7.0.0.15. | SINAPI | 87878 | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022 | M2 | 5,96 | 4,39 | BDI 1 | 5,54 | 33,02 | RA |
| 1.7.0.0.16. | SINAPI | 87547 | MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014 | M2 | 6,00 | 22,37 | BDI 1 | 28,25 | 169,50 | RA |
| 1.7.0.0.17. | SINAPI | 88411 | APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_06/2014 | M2 | 7,00 | 3,15 | BDI 1 | 3,98 | 27,86 | RA |
| 1.7.0.0.18. | SINAPI | 88489 | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 | M2 | 6,00 | 11,04 | BDI 1 | 13,94 | 83,64 | RA |
| 1.7.0.0.19. | SETOP | ED-50994 | PEITORIL DE CONCRETO E = 3 CM, FCK >= 13,5 MPA, L = 20 CM | m | 1,00 | 35,80 | BDI 1 | 45,21 | 45,21 | RA |
| **1.8.** | | | **CASA DE MAQUINAS** | | | | | - | **9.045,60** | |



TIMBRADO DA EMPRESA

PREFEITURA DE GUAXUPÉ

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

| PROPONENTE / TOMADOR | APELIDO DO EMPREENDIMENTO |
|---|---|
| Município de Guaxupé | PARQUE AQUÁTICO NO CIEG |

| LOCALIDADE SINAPI | DATA BASE | DESCRIÇÃO DO LOTE | MUNICÍPIO / UF | BDI 1 | BDI 2 | BDI 3 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| BELO HORIZONTE | 07-23 (DES.) | PARQUE AQUÁTICO NO CIEG | Guaxupé/MG | 26,29% | 0,00% | 0,00% |

| Item | Fonte | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (sem BDI) (R$) | BDI (%) | Preço Unitário (com BDI) (R$) | Preço Total (R$) | RECURSO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PARQUE AQUÁTICO NO CIEG | | | | | | | | | 870.537,55 | |
| 1.8.0.0.1. | SINAPI | 93358 | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021 | M3 | 7,00 | 70,29 | BDI 1 | 88,77 | 621,39 | RA |
| 1.8.0.0.2. | SETOP | ED-51120 | REATERRO MANUAL DE VALA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MANUAL COM SOQUETE | m3 | 1,20 | 60,61 | BDI 1 | 76,54 | 91,85 | RA |
| 1.8.0.0.3. | SETOP | ED-48219 | ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO SEM ARMAÇÃO, EM CONCRETO COM FCK DE 20MPA , ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO (DETALHE D - CADERNO SEDS) | m2 | 11,27 | 140,43 | BDI 1 | 177,35 | 1.998,73 | RA |
| 1.8.0.0.4. | SINAPI | 87893 | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022 | M2 | 22,54 | 6,50 | BDI 1 | 8,21 | 185,05 | RA |
| 1.8.0.0.5. | SINAPI | 87535 | EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014 | M2 | 22,54 | 30,29 | BDI 1 | 38,25 | 862,16 | RA |
| 1.8.0.0.6. | SETOP | ed-50761 | REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO | m2 | 22,54 | 32,37 | BDI 1 | 40,88 | 921,44 | RA |
| 1.8.0.0.7. | SINAPI | 98557 | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018 | M2 | 22,54 | 40,04 | BDI 1 | 50,57 | 1.139,85 | RA |
| 1.8.0.0.8. | SETOP | ED-49638 | FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO | m3 | 0,45 | 704,36 | BDI 1 | 889,54 | 400,29 | RA |
| 1.8.0.0.9. | COMPOSIÇÃO | COMP.06 | ALÇAPÃO EM CHAPA DE AÇO C/ALÇAS | UNID | 4,00 | 559,20 | BDI 1 | 706,21 | 2.824,84 | RA |
| **1.9.** | | | **RAMPA ACESSIBILIDADE** | | | | | - | **13.921,90** | |
| 1.9.0.0.1. | SETOP | ED-48217 | ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO SEM ARMAÇÃO, EM CONCRETO COM FCK 15MPA , ESP. 19CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO (DETALHE D - CADERNO SEDS) | m2 | 16,80 | 180,83 | BDI 1 | 228,37 | 3.836,62 | RA |
| 1.9.0.0.2. | SETOP | ED-50944 | GUARDA-CORPO EM AÇO INOX D = 1 1/2", COM SUBDIVISÕES EM TUBO DE AÇO INOX D = 1/2", H = 1,05 M - COM CORRIMÃO SIMPLES DE TUBO DE AÇO INOX D = 1 1/2" | M | 7,00 | 821,00 | BDI 1 | 1.036,84 | 7.257,88 | RA |
| 1.9.0.0.3. | SETOP | ED-50942 | CORRIMÃO SIMPLES EM TUBO DE AÇO INOX D = 1 1/2" - FIXADO EM PISO | m | 10,00 | 223,88 | BDI 1 | 282,74 | 2.827,40 | RA |
| **1.10.** | | | **DIVERSOS** | | | | | - | **19.045,86** | |
| 1.10.0.0.1. | SETOP | ED-50266 | LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA | m2 | 1.442,09 | 6,47 | BDI 1 | 8,17 | 11.781,88 | RA |
| 1.10.0.0.2. | SETOP | ED-48434 | REMOÇÃO MANUAL DE ALAMBRADO METÁLICO, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL | m2 | 13,20 | 16,91 | BDI 1 | 21,36 | 281,95 | RA |



TIMBRADO DA EMPRESA

PREFEITURA DE GUAXUPÉ

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
**#PUBLICO**

| PROPONENTE / TOMADOR | APELIDO DO EMPREENDIMENTO |
|---|---|
| Municipio de Guaxupé | PARQUE AQUÁTICO NO CIEG |

| LOCALIDADE SINAPI | DATA BASE | DESCRIÇÃO DO LOTE | MUNICÍPIO / UF | BDI 1 | BDI 2 | BDI 3 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| BELO HORIZONTE | 07-23 (DES.) | PARQUE AQUÁTICO NO CIEG | Guaxupé/MG | 26,29% | 0,00% | 0,00% |

| Item | Fonte | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (sem BDI) (R$) | BDI (%) | Preço Unitário (com BDI) (R$) | Preço Total (R$) | RECURSO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PARQUE AQUÁTICO NO CIEG | | | | | | | | | 870.537,65 | |
| 1.10.0.0.3. | SETOP | ED-50983 | PORTÃO DE GRADE COLOCADO COM CADEADO | m2 | 13,20 | 386,28 | BDI 1 | 487,83 | 6.439,36 | RA |
| 1.10.0.0.4. | SETOP | ED-50491 | PINTURA ESMALTE EM ESQUADRIAS DE FERRO, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO | m2 | 13,21 | 32,53 | BDI 1 | 41,08 | 542,67 | RA |

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

**Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.**

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Guaxupé/MG
**Local**

quinta-feira, 5 de outubro de 2023
**Data**

ELVIS HELITON DE MELO
LIMA:11519934688

Assinado de forma digital por ELVIS HELITON DE MELO LIMA:11519934688
Dados: 2023.10.10 11:08:17 -03'00'

Responsável Técnico
**Nome:** Elvis Héliton de Melo Lima
**CREA/CAU:** 212263/D
**ART/RRT:** 0



TIMBRADO DA EMPRESA

CAIXA

## Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
**#PUBLICO**

| Nº OPERAÇÃO | Nº SICONV | PROPONENTE / TOMADOR |
|---|---|---|
| 0 | 0 | Município de Guaxupé |

**APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE**

PARQUE AQUÁTICO NO CIEG / PARQUE AQUÁTICO NO CIEG

| | |
|---|---|
| Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: | 35,00% |
| Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%): | 2,50% |

### BDI 1

**TIPO DE OBRA**
Construção e Reforma de Edifícios

| Itens | Siglas | % Adotado |
|---|---|---|
| Administração Central | AC | 4,00% |
| Seguro e Garantia | SG | 0,80% |
| Risco | R | 1,27% |
| Despesas Financeiras | DF | 1,23% |
| Lucro | L | 7,00% |
| Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%) | CP | 3,65% |
| Tributos (ISS, variável de acordo com o município) | ISS | 0,88% |
| Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração) | CPRB | 4,50% |
| BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU) | BDI PAD | 20,34% |
| **BDI COM desoneração** | **BDI DES** | **26,29%** |

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 35%, com a respectiva alíquota de 2,5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Guaxupé/MG
**Local**

quinta-feira, 5 de outubro de 2023
**Data**

ELVIS HELITON DE MELO LIMA:11519934688

Assinado de forma digital por ELVIS HELITON DE MELO LIMA:11519934688
Dados: 2023.10.10 11:06:40 -03'00'

Responsável Técnico
**Nome:** Elvis Héliton de Melo Lima
**CREA/CAU:** 212263/D
**ART/RRT:** 0

CAIXA

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**
(SELECIONAR)

Grau de Sigilo
**#PUBLICO**

| Nº OPERAÇÃO | Nº SICONV | PROPONENTE TOMADOR | APELIDO EMPREENDIMENTO | DESCRIÇÃO DO LOTE |
|---|---|---|---|---|
| 0 | 0 | Município de Guaxupé | PARQUE AQUÁTICO NO CIEG | PARQUE AQUÁTICO NO CIEG |

| Item | Descrição | Valor (R$) | Parcelas: | 1<br>12/23 | 2<br>01/24 | 3<br>02/24 | 4<br>03/24 | 5<br>04/24 | 6<br>05/24 | 7<br>06/24 | 8<br>07/24 | 9<br>08/24 | 10<br>09/24 | 11<br>10/24 | 12<br>11/24 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1. | PARQUE AQUÁTICO NO CIEG | 870.537,55 | % Período: | 8,54% | 12,63% | 14,39% | 22,09% | 22,77% | 19,57% | | | | | | |
| 1.1. | Administração Local | 19.152,64 | % Período: | 8,00% | 12,00% | 13,00% | 21,00% | 22,00% | 24,00% | | | | | | |
| 1.2. | SERVIÇOS PRELIMINARES | 3.155,80 | % Período: | 100,00% | | | | | | | | | | | |
| 1.3. | PISCINA | 597.747,20 | % Período: | 10,00% | 15,00% | 15,00% | 20,00% | 20,00% | 20,00% | | | | | | |
| 1.4. | GUARITA | 21.043,79 | % Período: | 20,00% | | | | 40,00% | 40,00% | | | | | | |
| 1.5. | REVESTIMENTO DE PISO EXTERNO | 81.566,67 | % Período: | | | | 40,00% | 30,00% | 30,00% | | | | | | |
| 1.6. | HIDRÁULICA | 49.624,81 | % Período: | | 15,00% | 25,00% | 25,00% | 35,00% | | | | | | | |
| 1.7. | ELÉTRICA | 56.233,28 | % Período: | | 15,00% | 25,00% | 25,00% | 35,00% | | | | | | | |
| 1.8. | CASA DE MAQUINAS | 9.045,60 | % Período: | | | 20,00% | 30,00% | 50,00% | | | | | | | |
| 1.9. | RAMPA ACESSIBILIDADE | 13.921,90 | % Período: | | 15,00% | 35,00% | 50,00% | | | | | | | | |
| 1.10. | DIVERSOS | 19.045,86 | % Período: | 30,00% | | | | | 70,00% | | | | | | |

**Total: R$ 870.537.55**

| | | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Período: | %: | 8,54% | 12,63% | 14,39% | 22,09% | 22,77% | 19,57% |
| | Repasse: | - | - | - | - | - | - |
| | Contrapartida: | 74.385,25 | 109.927,39 | 125.298,23 | 192.337,32 | 198.223,67 | 170.365,69 |
| | Outros: | - | - | - | - | - | - |
| | **Investimento:** | **74.385,25** | **109.927,39** | **125.298,23** | **192.337,32** | **198.223,67** | **170.365,69** |
| Acumulado: | %: | 8,54% | 21,17% | 35,57% | 57,66% | 80,43% | 100,00% |
| | Repasse: | - | - | - | - | - | - |
| | Contrapartida: | 74.385,25 | 184.312,64 | 309.610,87 | 501.948,19 | 700.171,86 | 870.537,55 |
| | Outros: | - | - | - | - | - | - |
| | **Investimento:** | **74.385,25** | **184.312,64** | **309.610,87** | **501.948,19** | **700.171,86** | **870.537,55** |

ELVIS HELITON DE MELO LIMA:11519934688 Assinado de forma digital por ELVIS HELITON DE MELO LIMA:11519934688 Dados: 2023.10.16 11:06:59 -03'00'

Guaxupé/MG
**Local**

quinta-feira, 5 de outubro de 2023
**Data**

Responsável Técnico
**Nome: Elvis Héliton de Melo Lima**
**CREA/CAU: 212263/D**
**ART/RRT:**

PMv3.0.4



TIMBRADO DA EMPRESA

MEMORIAL DE CÁLCULO

REMOÇÃO E DEMOLIÇÃO

RESUMO

DEMOLIÇÃO

| DESCRIÇÃO | LADO (m) | LADO (m) | LADO (m) | LADO (m) | ALTURA (m) | AZULEJO (m2) | ARGAMASSA (m2) | REMOÇÃO MANTA (m2) | BORDA (m2) | REVESTIMENTO PEDRA (M2) | BOTA FORA (M2) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PISCINA 01 | 15 | 15 | 25 | 25 | 2,1 | | 80 | 80 | 13,6 | 64 | 5,6 |
| PISCINA 02 | 10 | 10 | 15 | 15 | 1,3 | 215 | 215 | 215 | 8,5 | 40 | 19,35 |
| PISCINA 03 | 10 | 10 | 20 | 20 | 0,6 | 236 | 236 | 236 | 10,2 | 48 | 21,24 |
| TOTAL | | | | | | 451 | 531 | 531 | 32,3 | 152 | 46,19 |

HIDRAULICA

RESUMO

HIDRAULICA

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RETORNO | 25,21 | 16,36 | 6,86 | 13,24 | 6,74 | 9,42 | 3,28 | 8,87 | 19,34 | 1,08 | 6,67 |
| | 19,24 | 0,98 | 6,42 | 0,37 | 1,38 | 6,04 | 4,71 | 3,88 | 8,99 | 3,6 | 10,06 |
| | 3,14 | 10,94 | 2,03 | 11,98 | 1,36 | 8 | 8 | TOTAL | **228,19** | | |
| FUNDO | 0,5 | 0,5 | 0,5 | 0,5 | 0,5 | 0,5 | 0,5 | 0,5 | 0,5 | 0,5 | 0,5 |
| | 0,5 | 0,5 | 0,5 | 0,5 | 0,5 | 0,8 | 0,8 | 0,8 | 0,8 | 0,8 | 0,8 |
| | 0,8 | 0,8 | 3,7 | 3,15 | 2,59 | 1,76 | 1,29 | 1,05 | 0,52 | 0,23 | 5,28 |
| | 6,3 | 7,38 | 8,4 | 9,48 | 10,5 | 11,58 | 1,99 | 2,54 | 3,1 | 3,93 | 4,4 |
| | 4,63 | 5,16 | 5,45 | | | | | TOTAL | **118,81** | | |

ELVIS HELITON DE MELO LIMA:11519934688

Assinado de forma digital por ELVIS HELITON DE MELO LIMA:11519934688
Dados: 2023.10.10 11:07:51 -03'00'

TIMBRADO DA EMPRESA

MENU

CAIXA

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**
- (SELECIONAR)

| APELIDO DO EMPREENDIMENTO | Nº SICONV | Nº OPERAÇÃO |
|---|---|---|
| PARQUE AQUÁTICO NO CIEG | 0 | 0 |

| | Nível | Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Memória de Cálculo |
|---|---|---|---|---|---|---|
| F | LOTE | PARQUE AQUÁTICO NO CIEG | | | | |
| F | Meta | 1. | PARQUE AQUATICO NO CIEG | | - | |
| F | Nível 2 | 1.1. | Administração Local | | - | |
| F | Serviço | 1.1.0.0.1. | LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, P/ SANITARIO, C/ 5 BACIAS, 1 LAVATORIO E 4 MICTORIOS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO) | MES | 6,00 | Locação de container por 6 meses. |
| F | Serviço | 1.1.0.0.2. | LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO. TIPO 3, PARA DEPÓSITO/FERRAMENTARIA DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS | mês | 6,00 | Locação de container por 6 meses. |
| F | Serviço | 1.1.0.0.3. | MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), EXCLUSIVE LOCAÇÃO DO CONTAINER | un | 2,00 | Mobilização e desmobilização de 2 containers. |
| F | Nível 2 | 1.2. | SERVIÇOS PRELIMINARES | | - | |
| F | Serviço | 1.2.0.0.1. | PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO) | M2 | 2,50 | 2,00m x 1,25m = 2,5 m² |
| F | Serviço | 1.2.0.0.2. | LIGAÇÃO PROVISÓRIA COM ENTRADA DE ENERGIA AÉREA, PADRÃO CEMIG, CARGA INSTALADA DE 15,1KVA ATÉ 30KVA, TRIFÁSICO, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA, INCLUSIVE POSTE, CAIXA PARA MEDIDOR, DISJUNTOR, BARRAMENTO, ATERRAMENTO E ACESSÓRIOS | un | 1,00 | 01 unidade |
| F | Serviço | 1.2.0.0.3. | LIGAÇÃO DE ÁGUA PROVISÓRIA PARA CANTEIRO, INCLUSIVE HIDRÔMETRO E CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM AÇO GALVANIZADO DN 20MM (1/2") - PADRÃO CONCESSIONARIA | un | 1,00 | 01 unidade |
| F | Serviço | 1.2.0.0.4. | LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E ESGOTO PARA CONTAINER (VESTIÁRIO DE OBRA), EXCLUSIVE CHUVEIRO ELÉTRICO | un | 1,00 | 01 unidade |
| F | Nível 2 | 1.3. | PISCINA | | - | |
| F | Nível 3 | 1.3.1. | PISCINA 01 - (15X25M) BRINQUEDOS | | - | |
| F | Nível 4 | 1.3.1.1. | DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO | | - | |
| F | Serviço | 1.3.1.1.1. | DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | M2 | 80,00 | CONFORME MEMORIAL DE CALCULO 2 |
| F | Serviço | 1.3.1.1.2. | Remoção de impermeabilização com manta asfaltica | M2 | 80,00 | CONFORME MEMORIAL DE CALCULO 2 |
| F | Serviço | 1.3.1.1.3. | DEMOLIÇÃO DE PISO E BORDA DE PEDRA, INCLUSIVE REAPROVEITAMENTO | M2 | 117,60 | 13,6m2 +64m2 +40m2 |
| F | Serviço | 1.3.1.1.4. | TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA, EXCLUSIVE CARGA MANUAL OU MECÂNICA | m3 | 5,60 | CONFORME MEMORIAL DE CALCULO 2 |
| F | Serviço | 1.3.1.1.5. | CARGA MANUAL DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE | m3 | 5,60 | CONFORME MEMORIAL DE CALCULO 2 |
| F | Nível 4 | 1.3.1.2. | ATERRO | | - | |

MENU

CAIXA

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**
- (SELECIONAR)

| APELIDO DO EMPREENDIMENTO | Nº SICONV | Nº OPERAÇÃO |
|---|---|---|
| PARQUE AQUÁTICO NO CIEG | 0 | 0 |

| | Nível | Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Memória de Cálculo |
|---|---|---|---|---|---|---|
| F | LOTE | PARQUE AQUÁTICO NO CIEG | | | | |
| F | Serviço | 1.3.1.2.1. | ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANICA COM ROLO VIBRATÓRIO 100 % PROCTOR, INCLUSIVE ESPALHAMENTO , GRADEAMENTO E TRANSPORTE DO MATERIAL. | M3 | 682,50 | 25M X 15 M X 1,40 M ALTURA X 1,30 EMPOLAMENTO = 682,50 M3 |
| F | Nível 4 | 1.3.1.3. | BASE | | - | |
| F | Serviço | 1.3.1.3.1. | ARMADURA DE TELA DE AÇO CA-60, SOLDADA TIPO Q-75, DIÂMETRO Ø3,8MM, TRAMA COM DIMENSÃO (150X150)MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR, EXCLUSIVE CONCRETO | m2 | 375,00 | 25 X 15 |
| F | Serviço | 1.3.1.3.2. | FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO | m3 | 37,50 | 25 MX 15 M X 0,1 M = 37,50 M3 |
| F | Nível 4 | 1.3.1.4. | REVESTIMENTO | | - | |
| F | Serviço | 1.3.1.4.1. | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022 | M2 | 48,00 | (15+15+25+25)*0,6 = 48 M2 |
| F | Serviço | 1.3.1.4.2. | EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014 | M2 | 48,00 | (15+15+25+25)*0,6 = 48 M2 |
| F | Serviço | 1.3.1.4.3. | REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO | m2 | 48,00 | (15+15+25+25)*0,6 = 48 M2 |
| F | Serviço | 1.3.1.4.4. | CAMADA DE REGULARIZAÇÃO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO | m2 | 423,00 | ((15+15+25+25)*0,6)+(15*25) = 423 M2 |
| F | Serviço | 1.3.1.4.5. | LAMINAÇÃO COM FIBRA DE VIDRO E RESINA POLIESTER ISOFTALICA | M2 | 423,00 | ((15+15+25+25)*0,6)+(15*25) = 423 M2 |
| F | Nível 4 | 1.3.1.5. | ARTEFATOS DE FIBRA DE VIDRO | | - | |
| F | Serviço | 1.3.1.5.1. | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ARTEFATO EM FIBRA DE VIDRO "COGUME-LO CASCATA GIGANTE":<br>a. DIMENSÕES: 2,40 M CÚPULA X 2,70 MTRONCO X 0,20 M BORDA X 0,30 M BOCA X 0,46 M BOCA COM ABAS. | UNID | 3,00 | |
| F | Serviço | 1.3.1.5.2. | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TRIO DE BENGALAS EM ARTEFATO EM FIBRA DE VIDRO "DUCHA BENGALA":<br>a. DIMENSÕES: H= 2,90 m, C= 1,20 m.<br>L= 2,00 m. | UNID | 1,00 | |
| F | Serviço | 1.3.1.5.3. | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ARTEFATO EM FIBRA DE VIDRO "BALDE MALUCO 220 LITROS":<br>a. DIMENSÕES: 80 cm altura x 65cm boca 5" - 1,50 x 1,80x25x15 | UNID | 1,00 | |

MENU

CAIXA

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**
- (SELECIONAR)

| APELIDO DO EMPREENDIMENTO | Nº SICONV | Nº OPERAÇÃO |
|---|---|---|
| PARQUE AQUÁTICO NO CIEG | 0 | 0 |

| | Nível | Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Memória de Cálculo |
|---|---|---|---|---|---|---|
| F | LOTE | PARQUE AQUÁTICO NO CIEG | | | | |
| F | Serviço | 1.3.1.5.4. | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ARTEFATO EM FIBRA DE VIDRO "PELICANO ESCORREGADOR":<br>a. DIMENSÕES: 4,60 m comprimento x 2,65 m altura x 1,76 m largura . | UNID | 1,00 | |
| F | Serviço | 1.3.1.5.5. | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ARTEFATO EM FIBRA DE VIDRO "POLVO ESCORREGADOR":<br>a. DIMENSÕES: 3,10m x 2,85m + 70cm da escada + 1,40m escorregador. Altura 2,70 m<br>Escorregador 3,00 m x 60cm largura. + 10cm cada aba<br>Escada 1,90 comprimento. Degraus 62cm com-primento. 24cm largura. 18cm altra + 6cm cada aba. | UNID | 1,00 | |
| F | Serviço | 1.3.1.5.6. | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ARTEFATO EM FIBRA DE VIDRO "BALEIA ESCORREGADOR":<br>a. DIMENSÕES: 5,10 m comprimento x 2,54 m altura x 2,35 m. | UNID | 1,00 | |
| F | Nível 3 | 1.3.2. | PISCINA 02 - (10X15M) | | - | |
| F | Nível 4 | 1.3.2.1. | DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO | | - | |
| F | Serviço | 1.3.2.1.1. | DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | M2 | 215,01 | CONFORME MEMORIAL DE CALCULO 2 |
| F | Serviço | 1.3.2.1.2. | DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | M2 | 215,00 | CONFORME MEMORIAL DE CALCULO 2 |
| F | Serviço | 1.3.2.1.3. | Remoção de impermeabilização com manta asfaltica | M2 | 215,00 | CONFORME MEMORIAL DE CALCULO 2 |
| F | Serviço | 1.3.2.1.4. | DEMOLIÇÃO DE PISO E BORDA DE PEDRA, INCLUSIVE REAPROVEITAMENTO | M2 | 48,50 | 8,5+40 = 48,50 2 |
| F | Serviço | 1.3.2.1.5. | TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA, EXCLUSIVE CARGA MANUAL OU MECÂNICA | m3 | 19,35 | |
| F | Serviço | 1.3.2.1.6. | CARGA MANUAL DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE | m3 | 19,35 | |
| F | Nível 4 | 1.3.2.2. | REVESTIMENTO | | - | |
| F | Serviço | 1.3.2.2.1. | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022 | M2 | 65,00 | (10+10+15+15)*1,3 |
| F | Serviço | 1.3.2.2.2. | EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014 | M2 | 65,00 | (10+10+15+15)*1,3 |
| F | Serviço | 1.3.2.2.3. | REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO | m2 | 65,00 | (10+10+15+15)*1,3 |

MENU

CAIXA

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**
- (SELECIONAR)

| APELIDO DO EMPREENDIMENTO | Nº SICONV | Nº OPERAÇÃO |
|---|---|---|
| PARQUE AQUÁTICO NO CIEG | 0 | 0 |

| | Nível | Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Memória de Cálculo |
|---|---|---|---|---|---|---|
| F | LOTE | PARQUE AQUÁTICO NO CIEG | | | | |
| F | Serviço | 1.3.2.2.4. | CAMADA DE REGULARIZAÇÃO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO | m2 | 215,00 | CONFORME MEMORIAL DE CALCULO 2 |
| F | Serviço | 1.3.2.2.5. | LAMINAÇÃO COM FIBRA DE VIDRO E RESINA POLIESTER ISOFTALICA | M2 | 215,00 | CONFORME MEMORIAL DE CALCULO 2 |
| F | Nível 3 | 1.3.3. | PISCINA 03 - (10X20M) | | - | |
| F | Nível 4 | 1.3.3.1. | DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO | | - | |
| F | Serviço | 1.3.3.1.1. | DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | M2 | 236,00 | CONFORME MEMORIAL DE CALCULO 2 |
| F | Serviço | 1.3.3.1.2. | DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | M2 | 236,00 | CONFORME MEMORIAL DE CALCULO 2 |
| F | Serviço | 1.3.3.1.3. | Remoção de impermeabilização com manta asfaltica | M2 | 236,00 | CONFORME MEMORIAL DE CALCULO 2 |
| F | Serviço | 1.3.3.1.4. | DEMOLIÇÃO DE PISO E BORDA DE PEDRA, INCLUSIVE REAPROVEITAMENTO | M2 | 58,20 | 10,2+48 = 58,20 M2 |
| F | Serviço | 1.3.3.1.5. | TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA, EXCLUSIVE CARGA MANUAL OU MECÂNICA | m3 | 21,24 | (10+10+20+20)*0,6 = 21,24 M3 |
| F | Serviço | 1.3.3.1.6. | CARGA MANUAL DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE | m3 | 21,24 | (10+10+20+20)*0,6 = 21,24 M3 |
| F | Nível 4 | 1.3.3.2. | REVESTIMENTO | | - | |
| F | Serviço | 1.3.3.2.1. | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022 | M2 | 36,00 | (10+10+20+20)*0,6 = 36 M2 |
| F | Serviço | 1.3.3.2.2. | EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014 | M2 | 36,00 | (10+10+20+20)*0,6 = 36 M2 |
| F | Serviço | 1.3.3.2.3. | REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO | m2 | 36,00 | (10+10+20+20)*0,6 = 36 M2 |
| F | Serviço | 1.3.3.2.4. | CAMADA DE REGULARIZAÇÃO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO | m2 | 236,00 | ((10+10+20+20)*0,6)+(10*20) = 236 M2 |
| F | Serviço | 1.3.3.2.5. | LAMINAÇÃO COM FIBRA DE VIDRO E RESINA POLIESTER ISOFTALICA | M2 | 236,00 | ((10+10+20+20)*0,6)+(10*20) = 236 M2 |
| F | Nível 2 | 1.4. | GUARITA | | - | |
| F | Serviço | 1.4.0.0.1. | DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | M3 | 17,75 | 7,1*2,5 = 17,75 M3 |
| F | Serviço | 1.4.0.0.2. | PORTÃO EM PERFIL E CHAPA METÁLICA COLOCADO COM CADEADO | m2 | 7,70 | 3,5*2,2 = 7,70 M2 |
| F | Serviço | 1.4.0.0.3. | REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | M2 | 25,01 | 6,1*4,1 = 25,01 M2 |

MENU

←

CAIXA

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**
- (SELECIONAR)

| APELIDO DO EMPREENDIMENTO | Nº SICONV | Nº OPERAÇÃO |
|---|---|---|
| PARQUE AQUÁTICO NO CIEG | 0 | 0 |

| | Nível | Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Memória de Cálculo |
|---|---|---|---|---|---|---|
| F | LOTE | PARQUE AQUÁTICO NO CIEG | | | | |
| F | Serviço | 1.4.0.0.4. | APARELHO PARA CORTE E SOLDA OXI-ACETILENO SOBRE RODAS, INCLUSIVE CILINDROS E MAÇARICOS - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_05/2023 | H | 2,00 | |
| F | Serviço | 1.4.0.0.5. | TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR RIPAS E CAIBROS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | M2 | 11,89 | 2,9*4,1 = 11,89 M2 |
| F | Serviço | 1.4.0.0.6. | COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL, DUPLA COM TRATAMENTO ANTI-CHAMA | m2 | 11,89 | 2,9*4,1 = 11,89 M2 |
| F | Serviço | 1.4.0.0.7. | ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO SEM ARMAÇÃO, EM CONCRETO COM FCK DE 20MPA , ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO (DETALHE D - CADERNO SEDS) | m2 | 9,90 | (2,9+2,9+4,1)*1 = 9,90 M2 |
| F | Serviço | 1.4.0.0.8. | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022 | M2 | 74,05 | ((2,9+2,9+4,1+4,1+4,1)*3)+(9,9*2) = 74,10 M2 |
| F | Serviço | 1.4.0.0.9. | EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014 | M2 | 74,10 | ((2,9+2,9+4,1+4,1+4,1)*3)+(9,9*2) = 74,10 M2 |
| F | Serviço | 1.4.0.0.10. | REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO | m2 | 74,10 | ((2,9+2,9+4,1+4,1+4,1)*3)+(9,9*2) = 74,10 M2 |
| F | Serviço | 1.4.0.0.11. | CAMADA DE REGULARIZAÇÃO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO | m2 | 15,58 | 3,8*4,1 = 15,58 M2 |
| F | Serviço | 1.4.0.0.12. | RUFO E CONTRA-RUFO EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,5MM (GSG-26), COM DESENVOLVIMENTO DE 33CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL | m | 11,10 | 4,1+4,1+2,9 = 11,10 M |
| F | Nível 2 | 1.5. | REVESTIMENTO DE PISO EXTERNO | | - | |
| F | Serviço | 1.5.0.0.1. | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE REVESTIMENTO E BORDA ABAULADA EM PEDRA QUARTZITO OU CALCARIO LAMINADO, SERRADA, TIPO CARIRI, ITACOLOMI, LAOA SANTA, LUMINARIA, PIRENOPOLIS, SÃ TOME OU OUTRAS SIMILARES, *20X40 CM E= 1,5 A 2,5 CM. | M2 | 203,09 | 58,2+48,5+77,6+40 = 224,30 M2 |
| F | Serviço | 1.5.0.0.2. | CAMADA DE REGULARIZAÇÃO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO | m2 | 224,30 | 58,2+48,5+77,6+40 = 224,30 M2 |
| F | Nível 2 | 1.6. | HIDRÁULICA | | - | |
| F | Serviço | 1.6.0.0.1. | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 60 MM (2"), INCLUSIVE CONEXÕES | m | 124,81 | 118,81+6 = 124,81 M |
| F | Serviço | 1.6.0.0.2. | REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 60 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021 | UN | 8,00 | |

MENU

CAIXA

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**
- (SELECIONAR)

| APELIDO DO EMPREENDIMENTO | Nº SICONV | Nº OPERAÇÃO |
|---|---|---|
| PARQUE AQUÁTICO NO CIEG | 0 | 0 |

| | Nível | Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Memória de Cálculo |
|---|---|---|---|---|---|---|
| F | LOTE | PARQUE AQUÁTICO NO CIEG | | | | |
| F | Serviço | 1.6.0.0.3. | Fornecimento e instalação de ralo de fundo e parede Anti Turbilhão Inox , Encaixe De 60mm | unid | 26,00 | |
| F | Serviço | 1.6.0.0.4. | RALO SIFONADO PVC QUADRADO 100 X 53 X 40 MM COM GRELHA BRANCA | un | 12,00 | |
| F | Serviço | 1.6.0.0.5. | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 60 MM (2"), INCLUSIVE CONEXÕES | m | 35,00 | |
| F | Serviço | 1.6.0.0.6. | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 60 MM (2"), INCLUSIVE CONEXÕES | m | 228,19 | |
| F | Serviço | 1.6.0.0.7. | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021 | M3 | 27,76 | |
| F | Serviço | 1.6.0.0.8. | REATERRO MANUAL DE VALA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MANUAL COM SOQUETE | m3 | 27,07 | |
| F | Serviço | 1.6.0.0.9. | CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021 | M3 | 8,68 | |
| F | Serviço | 1.6.0.0.10. | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVO DE RETORNO E ASPIRAÇÃO DE PISCINA ABS/INOX PRATIC – DN60 | UNID | 39,00 | |
| F | Serviço | 1.6.0.0.11. | CAIXA DE DRENAGEM DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (50X50X40CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA EM GRELHA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA) | un | 2,00 | |
| F | Serviço | 1.6.0.0.12. | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021 | M3 | 4,50 | |
| F | Serviço | 1.6.0.0.13. | REATERRO MANUAL DE VALA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MANUAL COM SOQUETE | m3 | 3,00 | |
| F | Serviço | 1.6.0.0.14. | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, DRENAGEM/PLUVIAL, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 100 MM (4"), INCLUSIVE CONEXÕES | m | 50,00 | |
| F | Nível 2 | 1.7. | ELÉTRICA | | - | |
| F | Serviço | 1.7.0.0.1. | Fornecimento e instalação de Bomba autoescorvante Bomba 2cv BMC-200 com pré-filtro | unid | 8,00 | |
| F | Serviço | 1.7.0.0.2. | DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10KA, DE 100A | un | 2,00 | |
| F | Serviço | 1.7.0.0.3. | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 | M | 270,00 | |
| F | Serviço | 1.7.0.0.4. | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | M | 100,00 | |
| F | Serviço | 1.7.0.0.5. | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 | M | 180,00 | |
| F | Serviço | 1.7.0.0.6. | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 100 (4"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 | M | 100,00 | |

MENU

←

CAIXA

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**
- (SELECIONAR)

| APELIDO DO EMPREENDIMENTO | Nº SICONV | Nº OPERAÇÃO |
|---|---|---|
| PARQUE AQUÁTICO NO CIEG | 0 | 0 |

| | Nível | Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Memória de Cálculo |
|---|---|---|---|---|---|---|
| F | LOTE | PARQUE AQUÁTICO NO CIEG | | | | |
| F | Serviço | 1.7.0.0.7. | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021 | M3 | 8,10 | |
| F | Serviço | 1.7.0.0.8. | REATERRO MANUAL DE VALA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MANUAL COM SOQUETE | m3 | 7,10 | |
| F | Serviço | 1.7.0.0.9. | CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,6 M. AF_12/2020 | UN | 4,00 | |
| F | Serviço | 1.7.0.0.10. | CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 25 A, TENSAO NOMINAL DE "500" V, CATEGORIA AC-2 E AC-3 | UN | 8,00 | |
| F | Serviço | 1.7.0.0.11. | DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | UN | 8,00 | |
| F | Serviço | 1.7.0.0.12. | QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE SOBREPOR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 36 DISJUNTORES DIN, 100 A | UN | 1,00 | |
| F | Serviço | 1.7.0.0.13. | FORNECIMENTO E MONTAGEM DE QUADRO DE COMANDO, INSTALADO EMBUTIDO EM ALVENARIA COM 8 BOTOEIRAS VERMELHAS E 8 VERDES PARA ACIONAMENTO DOS BRINQUEDOS DE FIBRA DE VIDRO. | UNID | 1,00 | |
| F | Serviço | 1.7.0.0.14. | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021 | M2 | 3,00 | |
| F | Serviço | 1.7.0.0.15. | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022 | M2 | 5,96 | |
| F | Serviço | 1.7.0.0.16. | MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014 | M2 | 6,00 | |
| F | Serviço | 1.7.0.0.17. | APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MULTIPLOS PAVIMENTOS. AF_06/2014 | M2 | 7,00 | |
| F | Serviço | 1.7.0.0.18. | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 | M2 | 6,00 | |
| F | Serviço | 1.7.0.0.19. | PEITORIL DE CONCRETO E = 3 CM, FCK >= 13,5 MPA, L = 20 CM | m | 1,00 | |
| F | Nível 2 | 1.8. | CASA DE MAQUINAS | | - | |
| F | Serviço | 1.8.0.0.1. | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021 | M3 | 7,00 | 5 M X 2 M X 0,70 M = 7 M3 |
| F | Serviço | 1.8.0.0.2. | REATERRO MANUAL DE VALA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MANUAL COM SOQUETE | m3 | 1,20 | 7 - (4,60M X1,80M X 0,70M ) = 1,20 M3 |
| F | Serviço | 1.8.0.0.3. | ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO SEM ARMAÇÃO, EM CONCRETO COM FCK DE 20MPA , ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO (DETALHE D - CADERNO SEDS) | m2 | 11,27 | (1,50+1,50+1,50+1,50+1,50+4,30+ 4,30 ) X 0,70 M = 11,27 M2 |

MENU

CAIXA

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**
- (SELECIONAR)

| APELIDO DO EMPREENDIMENTO | Nº SICONV | Nº OPERAÇÃO |
|---|---|---|
| PARQUE AQUÁTICO NO CIEG | 0 | 0 |

| | Nível | Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Memória de Cálculo |
|---|---|---|---|---|---|---|
| F | LOTE | PARQUE AQUÁTICO NO CIEG | | | | |
| F | Serviço | 1.8.0.0.4. | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022 | M2 | 22,54 | (1,50+1,50+1,50+1,50+1,50+4,30+ 4,30 ) X 2 X 0,70 = 22,54 M2 |
| F | Serviço | 1.8.0.0.5. | EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014 | M2 | 22,54 | (1,50+1,50+1,50+1,50+1,50+4,30+ 4,30 ) X 2 X 0,70 = 22,54 M2 |
| F | Serviço | 1.8.0.0.6. | REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO | m2 | 22,54 | (1,50+1,50+1,50+1,50+1,50+4,30+ 4,30 ) X 2 X 0,70 = 22,54 M2 |
| F | Serviço | 1.8.0.0.7. | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFICIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018 | M2 | 22,54 | (1,50+1,50+1,50+1,50+1,50+4,30+ 4,30 ) X 2 X 0,70 = 22,54 M2 |
| F | Serviço | 1.8.0.0.8. | FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO | m3 | 0,45 | 4,30 X 1,50 X 0,07 M = 0,45 M3 |
| F | Serviço | 1.8.0.0.9. | ALÇAPÃO EM CHAPA DE AÇO C/ALÇAS | UNID | 4,00 | 4 UNIDADES |
| F | Nível 2 | 1.9. | RAMPA ACESSIBILIDADE | | - | |
| F | Serviço | 1.9.0.0.1. | ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO SEM ARMAÇÃO, EM CONCRETO COM FCK 15MPA , ESP. 19CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO (DETALHE D - CADERNO SEDS) | m2 | 16,80 | |
| F | Serviço | 1.9.0.0.2. | GUARDA-CORPO EM AÇO INOX D = 1 1/2", COM SUBDIVISÕES EM TUBO DE AÇO INOX D = 1/2", H = 1,05 M - COM CORRIMÃO SIMPLES DE TUBO DE AÇO INOX D = 1 1/2" | M | 7,00 | |
| F | Serviço | 1.9.0.0.3. | CORRIMÃO SIMPLES EM TUBO DE AÇO INOX D = 1 1/2" - FIXADO EM PISO | m | 10,00 | |
| F | Nível 2 | 1.10. | DIVERSOS | | - | |
| F | Serviço | 1.10.0.0.1. | LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA | m2 | 1.442,09 | |
| F | Serviço | 1.10.0.0.2. | REMOÇÃO MANUAL DE ALAMBRADO METÁLICO, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL | m2 | 13,20 | |
| F | Serviço | 1.10.0.0.3. | PORTÃO DE GRADE COLOCADO COM CADEADO | m2 | 13,20 | |
| F | Serviço | 1.10.0.0.4. | PINTURA ESMALTE EM ESQUADRIAS DE FERRO, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO | m2 | 13,21 | |
| F | 0 | 0 | 0 | | - | |
| 0 | 0 | 0 | 0 | | - | |
| 0 | 0 | 0 | 0 | | - | |
| 0 | 0 | Encargos sociais: | 0 | | - | |
| 0 | 0 | 0 | 0 | | - | |
| 0 | 0 | Observações: | 0 | | - | |
| 0 | 0 | 0 | 0 | | - | |

MENU

CAIXA

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**
- (SELECIONAR)

←

| APELIDO DO EMPREENDIMENTO | Nº SICONV | Nº OPERAÇÃO |
|---|---|---|
| PARQUE AQUÁTICO NO CIEG | 0 | 0 |

| | Nível | Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Memória de Cálculo |
|---|---|---|---|---|---|---|
| F | LOTE | PARQUE AQUÁTICO NO CIEG | | | | |

ELVIS HELITON DE MELO LIMA:11519934688

Assinado de forma digital por ELVIS HELITON DE MELO LIMA:11519934688
Dados: 2023.10.10 11:07:29 -03'00'

Guaxupé/MG
**Local**

quinta-feira, 5 de outubro de 2023
**Data**

Responsável Técnico
**Nome: Elvis Héliton de Melo Lima**
**CREA/CAU: 212263/D**
**ART/RRT:**

**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-MG**

**ART OBRA / SERVIÇO**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais**

INICIAL

**1. Responsável Técnico**

**ELVIS HELITON DE MELO LIMA**
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**
RNP: **1416109226**
Registro: **MG0000212263D MG**

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ**
CPF/CNPJ: **18.663.401/0001-97**
**AVENIDA CONDE RIBEIRO DO VALLE**
Nº: **68**
Complemento:
Bairro: **CENTRO**
Cidade: **GUAXUPÉ**
UF: **MG**
CEP: **37800000**

Contrato: **Não especificado**
Celebrado em: **10/10/2023**
Valor: **R$ 1,00**
Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**
Ação Institucional: **Outros**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**RUA CAPITÓLIO**
Nº: **329**
Complemento:
Bairro: **PARQUE DOS MUNICÍPIOS**
Cidade: **GUAXUPÉ**
UF: **MG**
CEP: **37800000**
Data de Início: **10/10/2023**
Previsão de término: **10/10/2024**
Coordenadas Geográficas: **-21.313753, -46.731130**
Finalidade: **ESCOLAR**
Código: **Não Especificado**
Proprietário: **MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ**
CPF/CNPJ: **18.663.401/0001-97**

**4. Atividade Técnica**

| 14 - Elaboração | Quantidade | Unidade |
|---|---|---|
| 35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.6 - DE APLICAÇÃO DE OUTROS MATERIAIS | 725,00 | m² |
| 35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.5 - DE IMPERMEABILIZAÇÃO APLICADA À CONSTRUÇÃO CIVIL | 725,00 | m² |
| 35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO | 725,00 | m² |
| 35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL | 725,00 | m² |
| 35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS | 725,00 | m² |
| 35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.5 - DE DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO SEM USO DE EXPLOSIVOS | 725,00 | m² |
| 82 - Projeto de Instalações > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO | 725,00 | m² |
| 82 - Projeto de Instalações > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL | 725,00 | m² |
| 82 - Projeto de Instalações > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS | 725,00 | m² |
| 80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.6 - DE APLICAÇÃO DE OUTROS MATERIAIS | 725,00 | m² |
| 80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.5 - DE IMPERMEABILIZAÇÃO APLICADA À CONSTRUÇÃO CIVIL | 725,00 | m² |
| 80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.5 - DE DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO SEM USO DE EXPLOSIVOS | 725,00 | m² |

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

PARQUE AQUÁTICO NO CIEG PISCINA 01 - (15X25M) = 375 m2 PISCINA 02 - (10X15M) = 150 m2 PISCINA 03 - (10X20M) = 200 m2 INSTALAÇÃO HIDRÁULICA DE ARTEFATOS DE FIBRA DE VIDRO. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

**6. Declarações**

- Declaro estar ciente de que devo cumprir as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que meus dados pessoais e eventuais documentos por mim apresentados nesta solicitação serão utilizados conforme a Política de Privacidade do

RASCUNHO
DOCUMENTO SEM VALIDADE

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: https://crea-mg.sitac.com.br/publico/, com a chave: BCDwW
Impresso em: 10/10/2023 às 10:44:12 por: , ip: 170.82.175.13

**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-MG**

**ART OBRA / SERVIÇO**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais**

INICIAL

CREA-MG, que encontra-se à disposição no seguinte endereço eletrônico: https://www.crea-mg.org.br/transparencia/lgpd/politica-privacidade-dados. Em caso de cadastro de ART para PESSOA FÍSICA, declaro que informei ao CONTRATANTE e ao PROPRIETÁRIO que para a emissão desta ART é necessário cadastrar nos sistemas do CREA-MG, em campos específicos, os seguintes dados pessoais: nome, CPF e endereço. Por fim, declaro que estou ciente que é proibida a inserção de qualquer dado pessoal no campo "observação" da ART, seja meu ou de terceiros.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que não posso compartilhar a ART com terceiros sem o devido consentimento do contratante e/ou do(a) proprietário(a), exceto para cumprimento de dever legal.

**7. Entidade de Classe**

- SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

**ELVIS HELITON DE MELO LIMA - CPF: 115.199.346-88**

_____, _____ de _____ de _____

Local data

**MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ - CNPJ: 18.663.401/0001-97**

**9. Informações**

**10. Valor**

Pagamento não identificado.

RASCUNHO
DOCUMENTO SEM VALIDADE

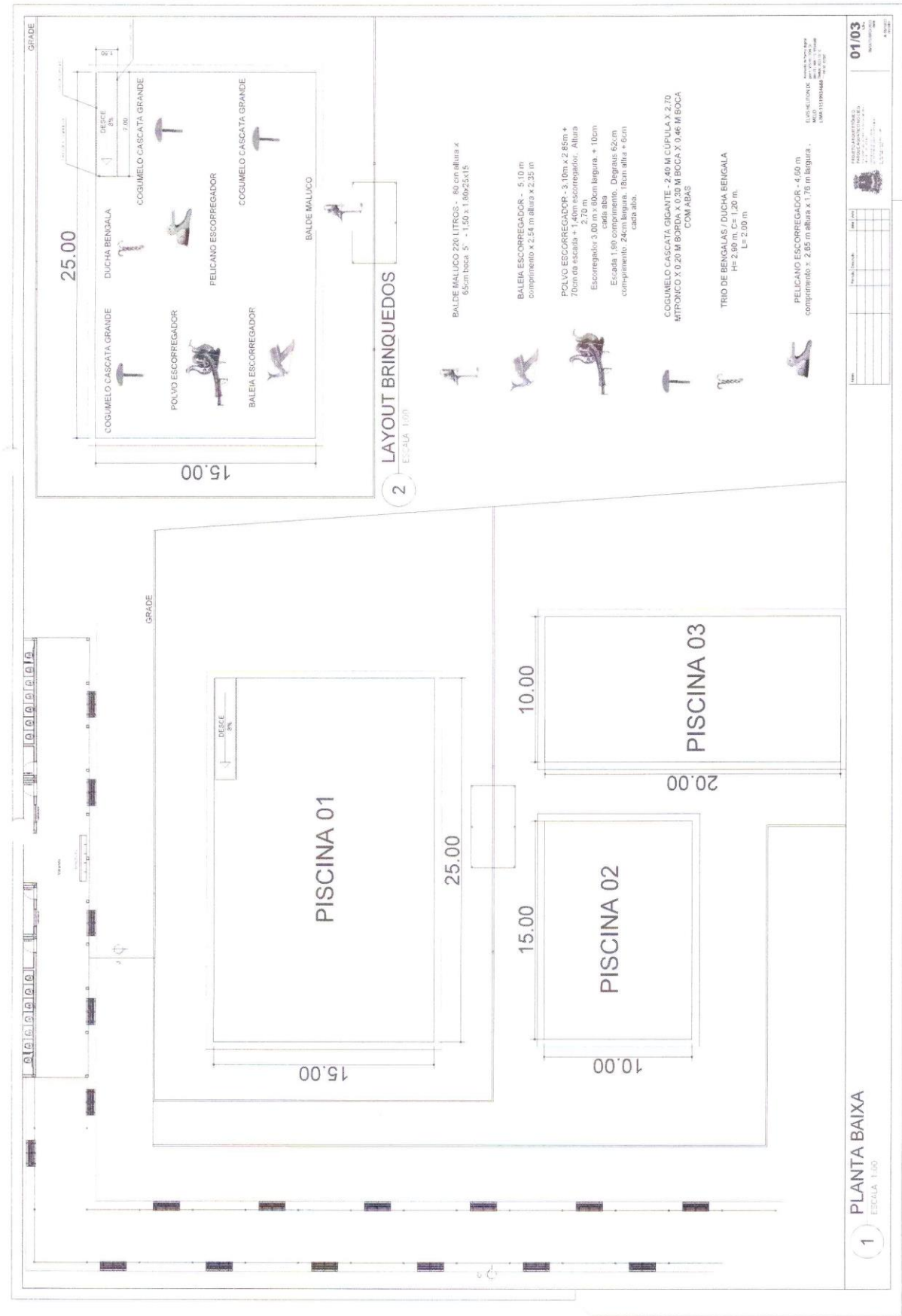
GRADE
25.00
15.00
DESCE
8%
COGUMELO CASCATA GRANDE
DUCHA BENGALA
POLVO ESCORPEGADOR
PELICANO ESCORPEGADOR
BALEIA ESCORREGADOR
BALDE MALUCO
2 LAYOUT BRINQUEDOS
ESCALA 1:100
BALDE MALUCO 220 LITROS - 60 cm altura x 65cm boca. 5° - 1,50 x 1,60x25x15
BALEIA ESCORREGADOR - 5,10 m comprimento x 2,54 m altura x 2,35 m
POLVO ESCORREGADOR - 3,10m x 2,85m + 70cm da escada + 1,40m escorregador. Altura 2,70 m
Escorregador 3,00 m x 60cm largura. + 10cm cada aba
Escada 1,90 comprimento. Degraus 62cm comprimento. 24cm largura. 18cm altra + 6cm cada aba.
COGUMELO CASCATA GIGANTE - 2,40 M CÚPULA X 2,70 M TRONCO X 0,20 M BORDA X 0,30 M BOCA X 0,46 M BOCA COM ABAS
TRIO DE BENGALAS / DUCHA BENGALA
H= 2,90 m. C= 1,20 m.
L= 2,00 m
PELICANO ESCORREGADOR - 4,60 m comprimento x. 2,65 m altura x 1,76 m largura .
01/03
PISCINA 01
PISCINA 02
PISCINA 03
10.00
20.00
1 PLANTA BAIXA
ESCALA 1:100

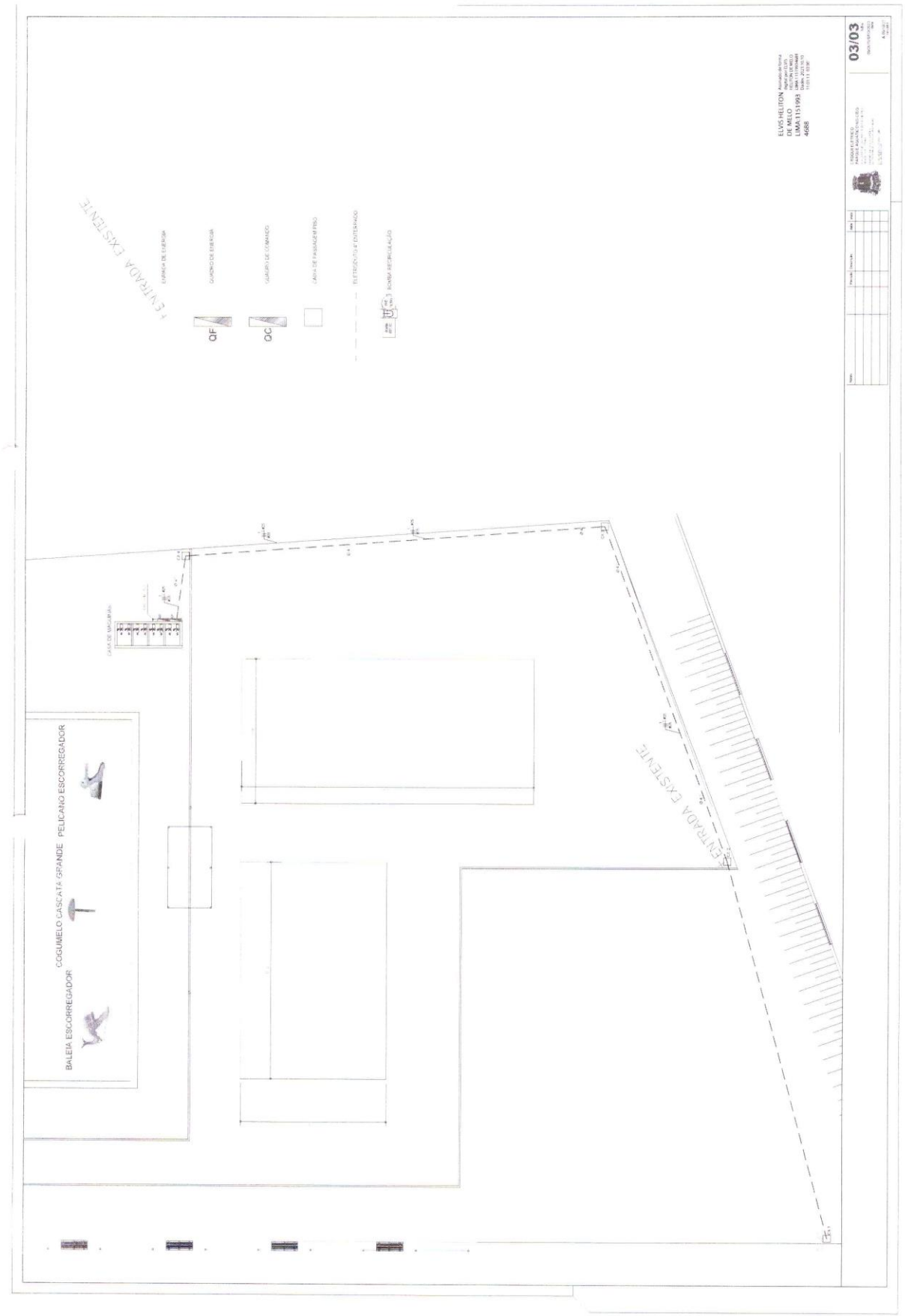
ENTRADA EXISTENTE
ENTRADA DE ENERGIA
QUADRO DE ENERGIA
QUADRO DE COMANDO
CAIXA DE PASSAGEM PISO
ELETRODUTO 4" ENTERRADO
BOMBA RECIRCULAÇÃO
QF
QC
CASA DE MAQUINAS
COGUMELO CASCATA GRANDE PELICANO ESCORREGADOR
BALEIA ESCORREGADOR
ENTRADA EXISTENTE
ELVIS HELITON
DE MELO
LIMA 115 1993
4688
03/03

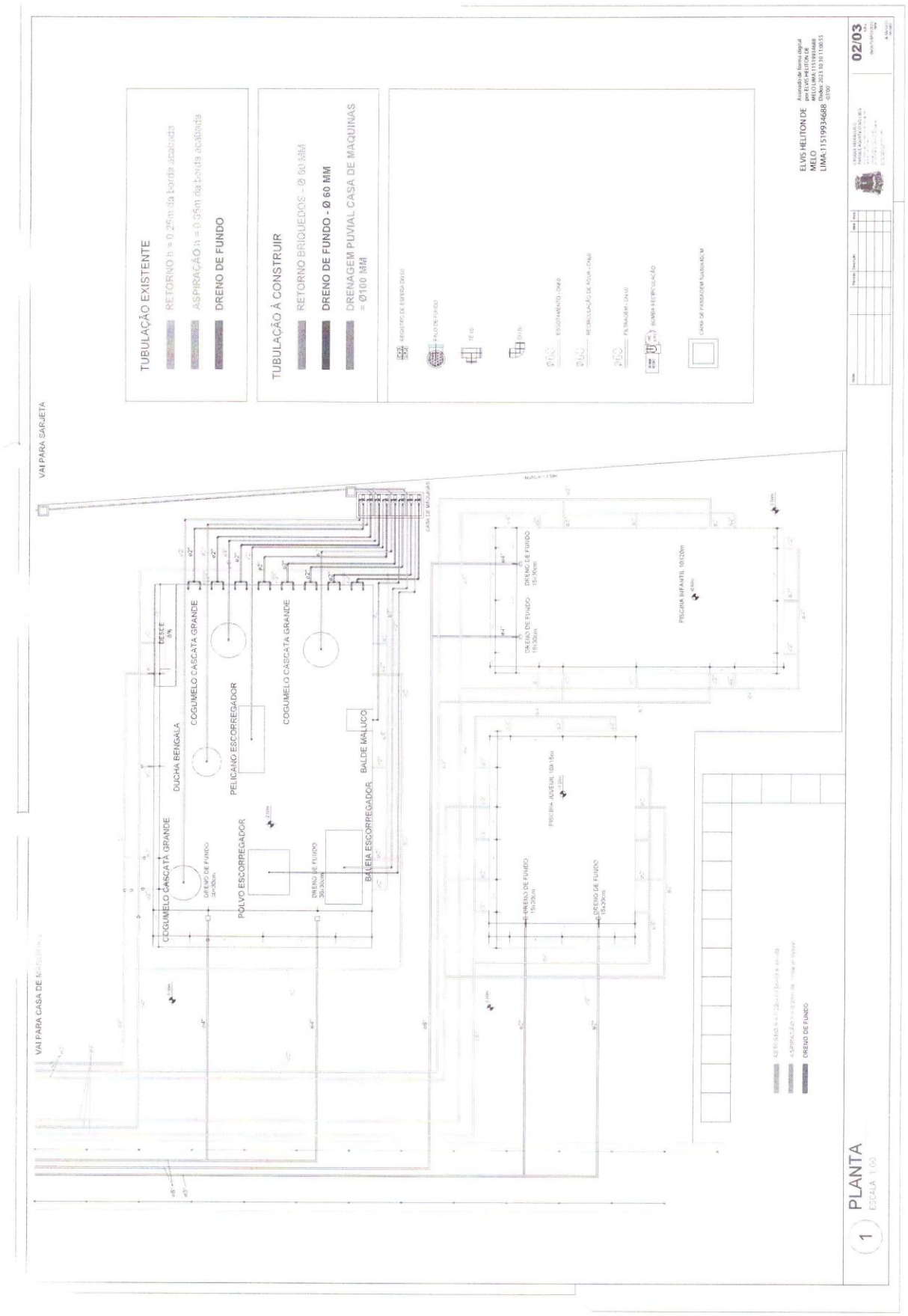
TUBULAÇÃO EXISTENTE
RETORNO h = 0.25m da borda acabada
ASPIRAÇÃO h = 0.35m da borda acabada
DRENO DE FUNDO
TUBULAÇÃO À CONSTRUIR
RETORNO BRIQUEDOS - Ø 60 MM
DRENO DE FUNDO - Ø 60 MM
DRENAGEM PLUVIAL CASA DE MAQUINAS = Ø100 MM
VAI PARA SARJETA
VAI PARA CASA DE MAQUINAS
COGUMELO CASCATA GRANDE
DUCHA RENGALA
COGUMELO CASCATA GRANDE
PELICANO ESCORREGADOR
COGUMELO CASCATA GRANDE
BALDE MALUCO
BALEIA ESCORREGADOR
POLVO ESCORREGADOR
DRENO DE FUNDO
DRENO DE FUNDO
DRENO DE FUNDO
DRENO DE FUNDO
DRENO DE FUNDO
DRENO DE FUNDO
PISCINA INFANTIL 10x20m
PISCINA ADULTA 10x15m
CASA DE MAQUINAS
ELVIS HELITON DE MELO
LINA:11519934688
02/03
1 PLANTA
ESCALA 1:00

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE CÁLCULO DOS ÍNDICES FINANCEIROS (MODELO)**

**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 016/2023**

**FORMA DE REALIZAÇÃO: ELETRÔNICA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 281/2023**

**LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES**

**OBJETO: Seleção e contratação de empresa na área de engenharia civil e/ou arquitetura para a execução do Parque Aquático na Escola Municipal Elias Jose (CIEG), no Município de Guaxupé/MG.**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ANO DE REFERÊNCIA:

Ativo Circulante = R$ 0,00

Realizável a Longo Prazo = R$ 0,00

Passivo Circulante = R$ 0,00

Exigível a Longo Prazo = R$ 0,00

Ativo Total = R$ 0,00

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

ILG =

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

ILC =

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}.$$

ISG =

PL = R$ 0,00

- ILG = índice de liquidez geral
- ILC = índice de liquidez corrente
- ISG = índice de solvência geral
- AT = ativo total
- AC = ativo circulante
- RLP = realizável a longo prazo
- PC = passivo circulante
- ELP = exigível a longo prazo
- PL = patrimônio líquido.

Declaro para os devidos fins que as informações contidas acima foram extraídas do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa.

(Cidade), ....., de ..... de.....

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Carimbo da empresa

Assinatura do Contabilista
Carimbo com Indicação de CRC

**ANEXO III**

**TUTORIAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL FINAL**

**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 016/2023**

**FORMA DE REALIZAÇÃO: ELETRÔNICA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 281/2023**

**LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES**

**OBJETO: Seleção e contratação de empresa na área de engenharia civil e/ou arquitetura para a execução do Parque Aquático na Escola Municipal Elias Jose (CIEG), no Município de Guaxupé/MG.**

Preenchimento da Planilha Orçamentária, cronograma físico-financeiro e BDI que comporão a proposta comercial FINAL da empresa participante.

A empresa melhor colocada no certame deverá apresentar sua proposta comercial acompanhada da planilha, cronograma e BDI impressas a partir da planilha eletrônica da Caixa Econômica Federal disponibilizada para tal juno deste edital, na pasta *"Anexo VI - Complemento - Planilha a ser preenchida"*.

Para preencher a planilha a empresa deverá acessar a pasta *"Anexo VI - Complemento - Planilha a ser preenchida"*:

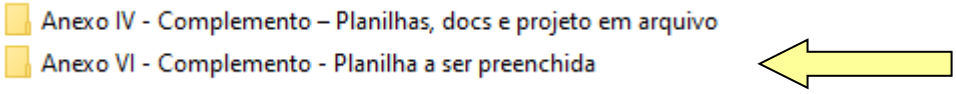


Dentro desta pasta está a planilha a ser preenchida pela empresa:

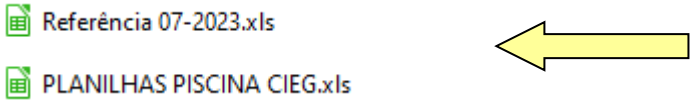


Abrir **PRIMEIRO** o arquivo "Referência 07-2023.xls"

Abrir, em seguida, o arquivo "PLANILHA PISCINA CIEG.xls".

Caso o programa apresente a seguinte tela:

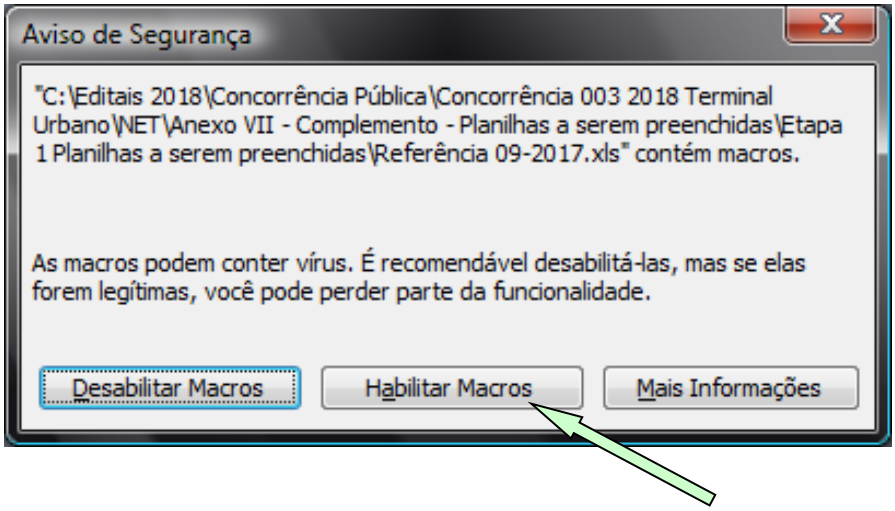


Clique em "Habilitar Macros".

Aberta a planilha, a empresa deverá abrir a aba "Menu":

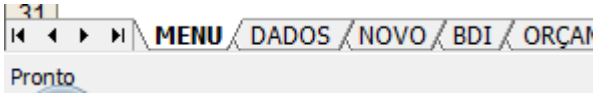


Na aba "Menu" verifique se o campo "Tipo de Orçamento" está selecionado para "Proposto".

Caso não esteja, clique no botão indicado pela seta na figura acima e mude o "Tipo de Orçamento" para "Proposto"

Vá para a aba "Dados"

Preencha os dados do responsável pelo preenchimento da planilha no campo respectivo:

| Responsável pelo Orçamento | |
|---|---|
| Nome: | |
| CREA/CAU: | |
| ART/RRT: | |
| Data do preenchimento: | |

Na aba "ORÇAMENTO"

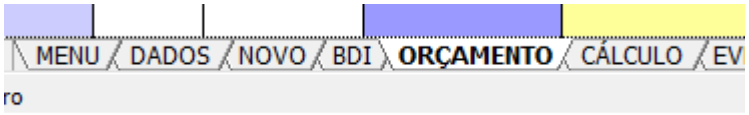


A empresa participante encontrará no canto superior direito as seguintes informações:

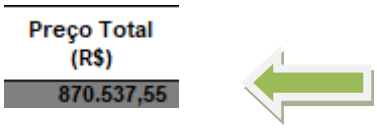


Para formular sua proposta comercial a empresa participante deverá ir até o fim da planilha, no campo "Observações" e lançar ali o percentual de desconto sobre o valor total da planilha:

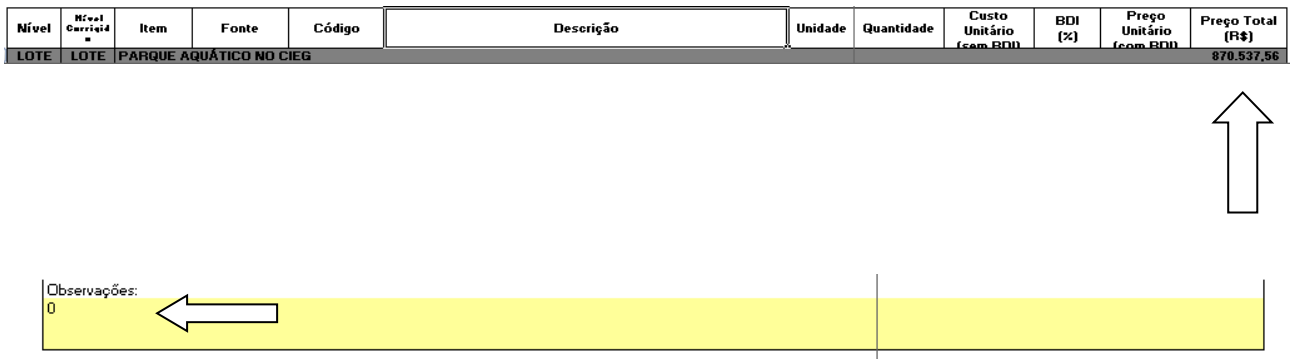


O valor final da planilha, após o desconto, poderá ser visto no campo "Preço Total Licit. (R$). Os itens individuais terão seus valores reduzidos proporcionalmente ao valor de percentual lançado no campo "Observações".

O percentual de desconto deverá ser lançado, a titulo de exemplo, na forma:

10, para 10% de desconto.

15, para 15% de desconto

12,35 para 12,35% de desconto

E assim sucessivamente.

O BDI deverá ser lançado acessando a aba BDI

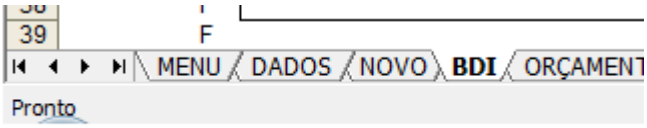


O cronograma deverá ser preenchido na aba “CRONO”

**ANEXO IV**

**MINUTA DO CONTRATO**

**Lei 14.133 de 2021**

MINUTA DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ E _____, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR EXPOSTAS:

**CONTRATO Nº XXX/2023**

**CONCORRÊNCIA Nº 016/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 281/2023**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES E FUNDAMENTOS**

**1.1 - CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Conde Ribeiro do Valle, nº 68, centro, inscrito no CNPJ nº 18.663.401/0001-97, neste ato representado por seu Secretário Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, **Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxx**, inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xx-xx, aqui denominado **CONTRATANTE**; e,

**1.2 - CONTRATADA:**

**xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx,** empresa inscrita no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx CEP: xx.xxx-xxx, neste ato representada pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxx**,** portador do RG nº xx-xx.xxx.xxx xxx/xx, inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, neste ato denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento mediante as cláusulas e condições:

**1.3 - DOS FUNDAMENTOS**

**1.3.1** - A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº 281/2023 – Concorrência nº 016/2023, e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

**CLÁUSULA II - DO OBJETO**

**2.1** - O presente contrato tem por objeto **Seleção e contratação de empresa na área de engenharia civil e/ou arquitetura para a execução do Parque Aquático na Escola Municipal Elias Jose (CIEG), no Município de Guaxupé/MG,** em conformidade com as especificações e quantitativos contidos nos projetos que fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

**2.2** - Fazem parte do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, o edital da Concorrência nº 016/2023 – Processo nº 281/2023 e seus Anexos, assim como a proposta comercial da Contratada, os quais esta se obriga a observar integralmente, independente de transcrição.

**CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO**

**3.1- DO PRAZO**

**3.1.1** - O **prazo de vigência** do contrato será **de 240 (duzentos e quarenta) dias** de sua assinatura, ou seja, **até xx/xx/xxxx.**

**3.1.2 -** A Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência os serviços das obras objeto da Concorrência nº 011/2023, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra e instalações, assim como pelo rigoroso cumprimento dos prazos determinado no cronograma físico-financeiro que assumiu, sob pena de sujeitar-se às sanções da Lei nº 14.133/2021.

**3.1.3** - Na ocorrência de fatos supervenientes, os pedidos de adequação referentes aos prazos parciais serão encaminhados à Contratante 01 (um) dia após o evento, em comunicação por escrito.

**3.1.4** – Na eventual hipótese da necessidade de prorrogação do prazo final, o pedido deverá ser encaminhado através de requerimento, 10 (dez) dias antes de findar o prazo original, com comprovação de fatos que justifiquem tal solicitação.

**3.2 - DO VALOR**

**3.2.1** - O valor total do presente contrato é de **R$ xxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx),** conforme resultado do Processo Licitatório nº 281/2023, Concorrência 016/2023, vencido pela empresa contratada.

**3.2.2** - Todos os encargos sociais e fiscais, taxas e emolumentos, que recaírem sobre o contrato, correrão à conta da Contratada.

**3.3 - DO PAGAMENTO**

**3.3.1 -** Os pagamentos serão realizados conforme o desenvolvimento das atividades, mediante medições periódicas de acordo com o cronograma físico-financeiro, devidamente aprovadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**3.3.2** - O Município realizará as medições mensais, atestando a execução das obras, sendo que a Contratada apresentará até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da execução dos serviços, uma nota fiscal e fatura correspondente aos valores dos mesmos e a preços unitários do contrato.

**3.3.3 -** As faturas deverão vir acompanhadas das guias de recolhimento de INSS e FGTS, devidamente quitadas, relativas ao mês anterior ao do faturamento.

**3.3.4 -** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal e cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato.

**3.3.5** - O pagamento correspondente à última medição só será realizado mediante a apresentação da CND do INSS e Termo de Recebimento Provisório referentes à obra.

**3.3.6** - O Termo de Recebimento Definitivo será emitido em até 90(noventa) dias após o recebimento provisório das obras, desde que o objeto tenha sido fielmente cumprido.

**CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** - As despesas resultantes deste contrato ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária

R$ 134.000,00: 02.07.01.12.361.0403.1479.4.4.90.51,ficha 557, fonte 1.540, código de aplicação 0000.

R$ 506.537,55: 02.07.02.12.361.0403.1038.4.4.90.51, ficha 612 fonte 1.500, código de aplicação 1001.

R$ 230.000,00: 02.07.02.12.361.0403.1038.4.4.90.51, ficha 612 fonte 2.500, código de aplicação 0000.; recursos próprios do Município de Guaxupé.

**CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1** - São obrigações da Contratada, além de outras decorrentes da natureza do contrato, e daquelas já previstas no edital:

**5.1.1** - Responsabilizar-se pela execução das obras objeto do presente contrato, obedecidos os prazos e condições fixados no Edital e seus respectivos anexos, no cronograma físico-financeiro e nas ordens de serviço.

**5.1.2** - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista como o fornecimento de EPI, e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

**5.1.3** - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

**5.1.4** - Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

**5.1.5** - Manter, no local da execução da obra, diário de registro e informações pertinentes.

**5.1.6** - Indicar responsável técnico pela execução da obra, devidamente habilitado e inscrito no CREA - MG - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura de Minas Gerais.

**5.1.7** - Efetuar o registro da obra junto ao INSS, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, comprovando o procedimento junto à Contratante, com a devida baixa após a conclusão da obra.

**5.1.8** - Proceder à Anotação de Responsabilidade Técnica e enviá-la ao CREA - MG no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovando o procedimento junto à Contratante.

**5.2** - Poderá o Município exigir, em qualquer época, a apresentação de documentos e informações complementares, atinentes à licitação, incluídos os que referirem à regularidade da empresa com as suas obrigações.

**5.3** - A Contratada providenciará, às suas custas, a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes do projeto, bem como alvarás e licenças necessários à execução da obra, sendo que, qualquer exigência que implique em modificação do projeto, deverá ser obtida autorização por escrito da Contratante.

**5.4 –** A Contratada responde pela solidez, segurança e qualidade da obra por 05 (cinco) anos, a contar do seu recebimento definitivo, nos termos deste contrato e conforme o artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA VI – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**6.1** - A empresa recolherá aos cofres públicos a garantia de **5%** (cinco por cento) do valor deste contrato, podendo este recolhimento ser:

6.1.1 - Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

6.1.2 - Seguro Garantia;

6.1.3 - Fiança bancária.

**6.2 -** Não se dará ordem para o início dos serviços enquanto NÃO estiver formalizada a garantia.

**6.3** - A garantia de execução prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato, e quando em dinheiro atualizada monetariamente.

**CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7.1** - São obrigações do Contratante:

**7.1.1** - Efetuar pagamento à Contratada no prazo fixado neste contrato, após a entrega da Nota Fiscal.

**7.1.2** - Fiscalizar a execução do contrato.

**CLÁUSULA VIII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES**

**8.1** - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos materiais objeto deste contrato poderá ser determinada pela Contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

**CLÁUSULA IX - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

**9.1** - Compete ao titular da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, **Sr. Marcio Nunes Teofilo**, em nome do Contratante, acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de seus técnicos ou órgãos que ela designar, a quem caberá autorizar alterações de projetos, substituição de materiais, bem como praticar todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços contratados.

**CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES**

**10.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando o mesmo, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

**10.1.1** - Advertência;

**10.1.2** - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado – INPC/IBGE.

**10.1.3** - Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Guaxupé nos prazos e situações previstos na lei 14.133/2021.

**10.1.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas formas previstas na lei 14.133/2021.

**10.2** - Na hipótese de a Contratada se recusar a assinar o contrato ou não executá-lo nas condições estabelecidas, se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

**10.3** - Pelo atraso injustificado para iniciar ou concluir a obra será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato, bem como fica sujeito à demais sanções da Lei 14.133/2021.

**10.4** - As multas lançadas pelo Município serão deduzidas diretamente dos créditos que a Contratada tiver em razão da presente licitação.

**CLÁUSULA XI - DA RESCISÃO**

**11.1** - A rescisão do presente contrato poderá ser:

**11.1.1** - determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII da Lei de Licitações.

**11.1.2** - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**11.1.3** - judicial, nos termos da legislação.

**11.2** - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à Contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

**CLÁUSULA XII - DO FORO**

**12.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Guaxupé para dirimir dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro;

Por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Guaxupé/MG, xx de xxxxxxxx de 2023.

**MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ/MG**
Marcio Nunes Teofilo
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Contratante

Contratada

**TESTEMUNHAS:**

_____

NOME:

CPF.:

_____

NOME

CPF.:

TIMBRADO DA EMPRESA

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

**PELA NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA**

Art 63, §3º da Lei 14.133/2021

Ref.: **CONCORRÊNCIA Nº 016/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 281/2023**

Eu_____ _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, CPF) responsável pela empresa: _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____, na _____, nº ___, declaro que optei por não realizar a visita técnica para participar do certame em epígrafe**.** Desta forma **assumo toda a responsabilidade por tal decisão** e estando ciente de que não poderei alegar o desconhecimento das rotas para a realização do transporte dos alunos para justificar quaisquer problemas que a empresa, pela qual me apresento como responsável, vier a ter na execução do objeto deste certame.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(Local e data)

**Nome**

Responsável Técnico da Licitante